

**UNIERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**MONIK FONTOURA SILVA**

**“DEVOLVIDO AO REMETENTE”: UMA REFLEXÃO SOBRE A DEVOLUÇÃO DE  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADOTADOS EM FLORIANÓPOLIS**

**FLORIANÓPOLIS**

**2008/1**

MONIK FONTOURA SILVA

**“DEVOLVIDO AO REMETENTE”:** UMA REFLEXÃO SOBRE A DEVOLUÇÃO DE  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADOTADOS EM FLORIANÓPOLIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Catarina Maria Schmickler

**FLORIANÓPOLIS**

**2008/1**

**MONIK FONTOURA SILVA**

**“DEVOLVIDO AO REMETENTE”: UMA REFLEXÃO SOBRE A DEVOLUÇÃO DE  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADOTADOS EM FLORIANÓPOLIS**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da  
Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título  
de Bacharel em Serviço Social.**

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Orientadora**

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Catarina Maria Schmickler**

---

**1<sup>a</sup> Examinadora**

**Prof<sup>ª</sup>. Msc. Queli Flach Anschau**

---

**2<sup>a</sup> Examinadora**

**Assistente Social Márcia Gomes da Silva de Oliveira**

Florianópolis, Agosto de 2008.

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Odney e Nilvia, e à minha irmã, Camilla, pelo amor incondicional, incentivos e por acreditarem em minhas habilidades;

As minhas colegas de aula que com o tempo nos tornamos confidentes. Uma amizade que se formou em quatro anos, mas que durará por muito mais tempo. Espero encontrá-las novamente nas instituições onde atuaremos como profissionais de Serviço Social;

Em especial à querida amiga Ana Paula de Andrade Schurhaus pelo apoio e por entender meus excessos e à Lais Magalhães Pereira pelos incentivos, conselhos e preocupações compartilhadas;

Aos meus familiares e amigos em geral por ficarem torcendo por mim e por este momento de tamanha importância em minha vida;

Ao Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Florianópolis por oportunizar a realização do estágio nesta área de conhecimento.

Agradeço à supervisora de campo, Úrsula Carreirão, por me orientar quanto à prática profissional, pelas reflexões, apoio as minhas idéias e por contribuir com qualificação deste trabalho. Você foi de fundamental importância para minha formação acadêmica;

À professora Catarina Schmickler pela dedicação e paciência durante a elaboração deste trabalho;

Por fim, a todos os professores, funcionários, bolsistas e estagiários que estiveram presentes em minha vida acadêmica.

*A adoção não é uma garantia de felicidade, nem um risco de infelicidade. Ela é uma das formas de abordar a criação de um grupo familiar, no seio do qual ocorrerão os mesmos problemas enfrentados por todos os pais e todos os filhos.*

*Hubert et Monique Calloud*

SILVA, Monik Fontoura. “**Devolvido ao remetente**”: uma reflexão sobre a devolução de crianças e adolescente adotados em Florianópolis. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008, 70 f.

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo identificar os motivos da devolução de crianças e adolescentes adotados e os elementos do processo de adoção que contribuíram para a existência desse fenômeno em Florianópolis no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2008. Para alcançar nosso objetivo realizamos entrevistas com seis assistentes sociais e dois psicólogos que atuam em abrigos de Florianópolis e com dois outros assistentes sociais, ambos lotados no Juizado da Infância e da Juventude as Comarca de Florianópolis/SC. Nosso trabalho será exposto em duas seções. A primeira seção traz um breve relato dos aspectos históricos da adoção; o processo de adoção, realizado pela Comarca de Florianópolis, por que passa o pretendente à adoção e; através de dados quantitativos, expostos em gráficos e tabelas, descrevemos o perfil das crianças e adolescentes abrigados e o perfil desejado pelos pretendentes, chamando atenção para a discordância entre estes perfis. A segunda e última seção trará os resultados da pesquisa, a partir da análise das entrevistas com técnicos dos abrigos e do Juizado da Infância e da Juventude. A pesquisa revelou que os motivos das devoluções de crianças e adolescentes adotados estão diretamente relacionados à falta de preparação dos pretendentes à adoção para lidar com os diversos aspectos da adoção.

**Palavras-chave:** Criança; adolescente; devolução, pretendentes à adoção, serviço social.

## LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

<b>Gráfico 01 – Idade Pretendida.....</b>	<b>35</b>
<b>Gráfico 02 – Pretendentes que aceitam crianças com problemas de saúde.....</b>	<b>36</b>
<b>Gráfico 03 – Crianças e adolescentes destituídos.....</b>	<b>37</b>
<b>Quadro 01 – Fontes de Recursos.....</b>	
<b>Quadro 02 – Pretendentes inscritos para a adoção em Santa Catarina.....</b>	<b>28</b>
<b>Quadro 03 – Crianças e adolescentes abrigados.....</b>	<b>34</b>
<b>Quadro 04 – Faixa etária das crianças/adolescentes destituídos em Florianópolis....</b>	<b>38</b>
<b>Quadro 05 – Faixa etária de grupos de irmãos destituídos em Florianópolis.....</b>	<b>39</b>
<b>Quadro 06 – Caracterização dos abrigos.....</b>	<b>40</b>
<b>Quadro 07 – Caracterização das crianças e adolescentes devolvidos dos casos 1, 2 e 3.....</b>	<b>47</b>
<b>Quadro 08 – Caracterização das crianças e adolescentes devolvidos dos casos 4, 5 e 6.....</b>	<b>51</b>
<b>Quadro 09 – Caracterização das crianças e adolescentes devolvidos dos casos 7, 8 e 9.....</b>	<b>52</b>
<b>Quadro 10 – Caracterização das crianças e adolescentes devolvidos dos casos 10, 11 e 12.....</b>	<b>53</b>
<b>Quadro 11: Síntese das informações contidas nos quadros de caracterização das crianças e adolescentes devolvidos.....</b>	<b>54</b>

**LISTA DE SIGLAS**

<b>AIDS</b>	Acquired Immunodeficiency Syndrome
<b>CEJA</b>	Comissão Judiciária de Adoção
<b>CMDCA</b>	Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>CRETA</b>	Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas
<b>CUIDA</b>	Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos
<b>FIA</b>	Fundo da Infância e Adolescentes
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>IDES</b>	Irmandade do Divino Espírito Santo
<b>GAPA</b>	Grupo de Apoio à Prevenção da AIDS
<b>GEAAF</b>	Grupo de Estudos de Apoio à Adoção
<b>NECAD</b>	Núcleo de Estudos da Criança e do Adolescente
<b>ONG</b>	Organização Não-Governamental
<b>OSCP</b>	Obras Sociais Paróquias de Coqueiros
<b>SC</b>	Santa Catarina
<b>SERTE</b>	Sociedade Espírita de Recuperação Trabalho e Educação
<b>UFSC</b>	Universidade Federal de Santa Catarina
<b>UNIVALI</b>	Universidade do Vali do Itajaí



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>1. ADOÇÃO NO CONTEXTO HISTÓRICO-JURÍDICO.....</b>	<b>12</b>
1.1 ADOÇÃO NA HISTÓRIA E HISTÓRIAS DE ADOÇÃO.....	12
1.2 ESPECIFICIDADES DA ADOÇÃO .....	17
1.3 O PROCESSO DE ADOÇÃO EM FLORIANÓPOLIS E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL.....	21
1.4 OS GRUPOS DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO.....	26
1.5 ABRIGO: ESPAÇO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E AFETIVO.....	31
1.6 DADOS DE ADOÇÃO EM FLORIANÓPOLIS E NO ESTADO DE SANTA CATARINA.....	33
<b>2. DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADOTADOS.....</b>	<b>42</b>
2.1 DEVOLUÇÃO: QUEM SÃO OS ATORES DESSA HISTÓRIA ?.....	42
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>65</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>68</b>

## INTRODUÇÃO

O objetivo do presente Trabalho de Conclusão de Curso, requisito para obtenção do grau de assistente social do Curso de Serviço Social da UFSC, é a “devolução de crianças e adolescentes adotados”. As reflexões e análises aqui apresentadas foram subsídios colhidos durante o estágio curricular desenvolvido no Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Florianópolis - GEAAF, no período de agosto de 2007 a julho de 2008.

Um dos projetos em execução pelo GEAAF, denominado “Grupo de Estudos”, do qual participam os membros da diretoria e do conselho fiscal assim como os estagiários de serviço social e psicologia, proporcionou o primeiro contato com a problemática da devolução de crianças após o processo de adoção.

Para fundamentar a discussão no Grupo de Estudos com dados da realidade, as duas estagiárias de serviço social e a presidente do GEAAF, em maio de 2008 realizaram visitas a três instituições de abrigo de Florianópolis, além da leitura da dissertação de mestrado da psicóloga Márcia Frassão (2000), estudo que aborda a devolução de crianças adotadas considerando os aspectos psicológicos envolvidos.

A partir dos casos de devolução de crianças e adolescentes adotados que nos foram apresentados nas visitas aos abrigos e da leitura da dissertação supra citada, foi possível concluir que as devoluções estavam ligadas às expectativas e idealizações da família adotiva que, ao não encontrar a criança/adolescente fantasiada, se vê despreparada para aceitar o filho adotivo com suas características individuais e, lidar com as especificidades da adoção.

Diante do que nos foi apresentado, uma pergunta que passou a nos inquietar pode ser definida como: “Quais as falhas nos processos de habilitação de pretendentes à adoção?”.

Essa preocupação deu origem a uma pesquisa que teve como objetivo identificar os motivos da devolução de crianças e adolescentes adotados e os elementos do processo de adoção que contribuem para a existência desse fenômeno em Florianópolis.

Usaremos a palavra “devolução” para definir a entrega da criança que foi adotada, pois esta palavra é usada pelos profissionais que trabalham no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca da Capital e pelos técnicos dos abrigos. Quando falamos de “devolução” estamos nos

referindo aos pais por adoção ou, aos pretendentes à adoção que estão com a guarda da criança/adolescente e devolvem ao Juizado da Infância e da Juventude.

A adoção é uma forma de colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas e se baseia numa relação jurídica e não biológica. A adoção de crianças é uma prática muito antiga. Na bíblia existem duas passagens que se referem à adoção. Uma delas conta a história de Ester que foi adotada pelo seu tio Mardoquel, após a morte de seus pais biológicos. Assim como a adoção, a devolução de crianças/adolescentes<sup>1</sup> em período de guarda<sup>2</sup> ou após concedida à adoção também é uma prática antiga. O Código de Hamurabi, datado de 1686 a.C., permitia a devolução do adotado em qualquer tempo, caso a adoção fosse considerada mal sucedida.

No Brasil, antes da promulgação da Constituição da República, em 1988, as determinações legais acentuavam as diferenças entre filhos biológicos e filhos por adoção, o que gerava discriminação. Em 1990, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, passou-se a considerar o melhor interesse da criança no processo de adoção.

Antes do deferimento de uma adoção, o pretendente à adoção passa por um processo formal, com uma série de requisitos a serem cumpridos. São medidas de prevenção e segurança, mas que não são obstáculos suficientes para desestimular a adoção ou dificultar a realização do desejo dos adotantes.

A relevância da pesquisa cujos resultados apresentamos aqui notabiliza-se pela pouca produção científica sobre este tema, mesmo sendo a adoção uma prática existente há bastante tempo na sociedade. Esse estudo tem, pois, a intenção de contribuir para a produção de conhecimento sobre o assunto, além de estimular novas investigações sobre o tema.

Assim, o estudo está estruturado em duas seções:

A primeira seção, intitulada “Adoção no contexto histórico-jurídico”, traz uma breve retrospectiva de histórias de adoção e a história da adoção na legislação, algumas especificidades da adoção que têm sido objeto de estudo de profissionais da área, além de descrever o processo de habilitação pelo qual passa o pretendente à adoção em Florianópolis, o que atualmente é realizado por um profissional de serviço social e por estagiários de psicologia da Central de Adoção/Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis.

---

<sup>1</sup> De acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, em seu artigo 2º, considera-se criança a pessoa com até dois anos de idade completos e adolescente aquele que tiver entre doze e dezoito anos de idade.

Destacamos ainda, as ações dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção, com foco na atuação do Grupo de Apoio à Adoção de Florianópolis, e do abrigo como espaço de acolhimento social e afetivo. E, ao final da seção, mostramos através da análise de dados quantitativos o descompasso entre o perfil da criança e adolescente abrigados e o perfil da criança desejada pelos pretendentes à adoção.

A segunda seção, intitulada “Devolução de crianças em período de guarda”, está pautada pelos resultados de uma pesquisa exploratória, de natureza quali-quantitativa, bem como na caracterização das crianças e dos adolescentes devolvidos em Florianópolis.

Por fim, as considerações finais pretendem sintetizar os resultados obtidos com a pesquisa e propor ações de prevenção à devolução de crianças e adolescente adotados.

---

<sup>2</sup> Estágio do processo de adoção que antecede a concessão da adoção.

## 1. ADOÇÃO NO CONTEXTO HISTÓRICO-JURÍDICO

### 1.1 ADOÇÃO NA HISTÓRIA E HISTÓRIAS DE ADOÇÃO.

Definir família é bastante difícil pois, além de ser um tema com várias concepções desenvolvidas em diferentes áreas, faz parte da vida dos seres humanos desde os princípios de formação da sociedade. A família é uma instituição muito antiga que vem passando por diversas transformações ao longo dos tempos. É definida por Miotto (1997, p.128) como:

[...] uma instituição historicamente condicionada e dialécticamente articulada com a sociedade na qual está inserida. Isto pressupõe compreender as diferentes formas de famílias em diferentes espaços de tempo, em diferentes lugares, além de percebê-las como diferentes dentro de um mesmo espaço social e num mesmo espaço de tempo. Esta percepção leva a pensar as famílias sempre numa perspectiva de mudança, dentro da qual se descarta a idéia dos modelos cristalizados para refletir as possibilidades em relação ao futuro.

Com as mudanças sofridas pela sociedade, o modelo de família tem se alterado tanto no que concerne a sua estrutura, quanto na sua dinâmica de funcionamento e organização, assim como, nas formas de convivência em ambiente doméstico. É neste contexto de novos arranjos e relações que a adoção de crianças e adolescentes aparece como uma forma de garantir a vivência em família destes que, pelos mais variados motivos, foram privados da vivência em suas famílias de origem.

A adoção é um dos caminhos para a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, direito descrito no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de julho de 1990, que rege sobre a proteção da criança e do adolescente. O objetivo primeiro da adoção é a proteção da criança e do adolescente, permitindo seu desenvolvimento em família substituta, dada a impossibilidade de permanecer na família de origem, ou seja, aquela em que a criança ou adolescente estão inseridos ou estavam até o momento de sua colocação em abrigo.

A adoção já teve inúmeras concepções no campo jurídico. Segundo Weber (2001) a adoção já teve significado de: i) gerar laços de paternidade; ii) criar laços de filiação; iii) receber um estranho como filho; iv) permitir que um estranho tenha o mesmo nível de filiação de um filho biológico, dentre outros. Para chegar a concepção de que a adoção é um direito da criança e

do adolescente e não somente um meio de suprir as necessidades dos adotantes, várias transformações ocorreram ao longo da história. E é na história que encontramos vários casos de adoção e as primeiras legislações dessa área.

Data dos primeiros anos bíblicos, aproximadamente em 2.100 a.C, a história de Moisés (PAIVA, 2004); (WEBER, 2001). Uma decisão faraônica determinava que todos os meninos nascidos fossem sacrificados, culminando na decisão de uma família de hebreus em colocar seu primogênito em um cesto e, este cesto, no rio Nilo. A correnteza levou Moisés às dependências do palácio, onde foi encontrado pela filha do faraó, que o criou como sendo seu filho.

O Código de Hamurabi, datado de 1686 a.C., já trazia em seus artigos regulamentações sobre a adoção que, dentre outras determinações, permitia aos adotantes, no caso de adoção mal sucedida, o direito à sua anulação.

Na Grécia, a adoção significava a possibilidade de evitar a extinção da família e a dissolução dos bens. Assim, os filhos adotivos tinham os mesmos direitos e deveres dos filhos legítimos, permitindo a descendência da família, além de impedir a extinção da estirpe.

Em Roma, encontramos a história do Imperador Cláudio, que adotou Nero e, a de Júlio César, que adotou seu sobrinho-neto Otávio Augusto. Essas duas adoções dão um exemplo do significado deste tipo de filiação para os romanos, ou seja, um meio de encontrar descendentes que pudessem sucedê-los em seus cargos políticos.

Na Idade Média, entre os séculos V e XV, a adoção já não era realizada com tanta frequência, pois não representava o interesse dos senhores feudais. Sem herdeiros, o patrimônio das famílias tinha destino certo: os senhores feudais ou a igreja. Além disso, a igreja católica não via a adoção com bons olhos, já que podia ser uma forma de reconhecimento de filhos incestuosos ou originários de relações fora do casamento. Mesmo nos raros casos de adoção existentes, as crianças originárias desse tipo de filiação não desfrutavam dos mesmos direitos que os filhos biológicos, já que não podiam participar de sucessão de ordem política ou herdar patrimônio (PAIVA, 2004); (WEBER, 2001).

A Idade Moderna trouxe as primeiras legislações sobre a adoção, como as leis que estabeleciam, dentre outras determinações, a idade mínima de 50 anos para o adotante. O Código Napoleônico determinava, além da idade mínima de 50 anos, que o adotante fosse estéril e tivesse no mínimo 15 anos a mais que o adotado. Além disso, conferia a este todos os direitos de um

filho biológico, incluindo o direito à herança e à sucessão, mas só permitia a adoção de crianças maiores, e a maioria naquela época, de acordo com Weber (2001), era de 23 anos. Relatos históricos mostram que Josefina, esposa de Napoleão, não podia ter filhos, por isso ele lutou para que a adoção fizesse parte do Código Civil Francês de Napoleão e que o adotado tivesse os mesmos direitos do filho biológico.

Entre os anos de 1914 e 1930, surgiram na França, Itália e Inglaterra algumas normas legais sobre adoção, motivados pelo contingente de órfãos originários da Primeira Guerra Mundial (1914-1918). Pela primeira vez, é atribuído um outro sentido para a adoção, passando esta a voltar-se para o interesse da criança. Essas leis tomaram forças e outras surgiram após a Segunda Guerra Mundial e a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1959)<sup>3</sup>.

No Brasil, antes da chegada dos portugueses, ou seja, nos anos que antecederam a 1500, não havia a adoção, pelo menos não no modo conhecido hoje, pois os índios não abandonavam seus filhos. Foi no período colonial (1530 – 1822), com a chegada dos europeus, que surgiram casos de abandono. Filhos indesejados, de casamentos fracassados ou ilegítimos eram abandonados à sua própria sorte. Surge no século XVIII, a partir desse contexto, um sistema de proteção à criança abandonada de caráter caritativo, mas sem a intervenção do Estado e da Igreja senão através de ajuda financeira, realizadas através dos convênios, e algumas ações esporádicas.

Os convênios firmados entre as Câmaras Municipais e as Casas de Misericórdia tinham como objetivo implantar as Rodas dos Expostos ou Roda dos Rejeitados, modelo europeu de um dispositivo cilíndrico que gira em torno de si, que permitia ao indivíduo que depositasse a criança ficar incógnito. Na Casa dos Expostos permaneciam as crianças deixadas na roda, que eram “adotadas” por casais sem filhos. Porém, segundo Paiva (2004), a criação destas crianças era ambígua, pois ao mesmo tempo em que eram considerados membros da família, eram tratados como empregados. Em Santa Catarina a Roda dos Expostos surgiu em 1928, na antiga cidade de Nossa Senhora do Desterro, hoje conhecida como Florianópolis. A extinção das Rodas no país aconteceu em 1950, haja vista que o abrigo das crianças era demasiadamente custoso para as Casas de Misericórdia, mesmo com as contribuições de proprietários da região.

---

<sup>3</sup> Todas as informações históricas sobre adoção descritas até aqui tiveram como fonte principal Paiva (2004) e Weber (2001).

Até o século XIX as adoções não tinham qualquer regulamentação legal. Somente com o Código Civil a adoção ganhou reconhecimento no cenário jurídico, sob a forma da Lei 3.071 de 01 de janeiro de 1916. Além de outras determinações, a adoção dava-se através de escritura pública, o adotante deveria ser 18 anos mais velho que o adotado e a adoção poderia ser anulada caso fosse desejo das partes ou quando o adotado “cometesse ingratidão contra o adotante” (WEBER, 2004, p. 50). Esta lei trazia semelhanças com o Código Napoleônico ao estabelecer o direito à adoção aos maiores de 50 anos que não tivessem filhos.

Em 1957, a Lei 3.133 trouxe inovações ao reduzir a idade mínima do adotante para 30 anos e a diferença de idade entre adotante e adotado para 16 anos. Além de possibilitar a adoção aos que já tivessem filhos biológicos. Porém, o filho adotivo não teria direito aos bens patrimoniais da família e se o adotante tivesse mais filhos, o filho adotivo herdaria apenas metade do que herdariam os filhos biológicos. Através da Lei 4.655/65 criou-se a Legitimação Adotiva que dava ao adotado quase todos os direitos dos filhos legítimos, além de interromper a vinculação com a família natural.

A Lei 6.697 de 10 de outubro de 1979 instituiu o segundo Código de Menores, revogando a Lei 4.655/55 e definindo duas modalidades de adoção, classificadas como: adoção simples e a adoção plena. Na primeira modalidade, denominada adoção simples, não havia rompimento de laços com a família de origem e trazia semelhanças com o primeiro Código de Menores<sup>4</sup>. A adoção plena, por outro lado, era irrevogável e havia rompimento de laços com a família biológica.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 igualou o direito de filhos por adoção aos direitos de filhos biológicos. O inciso 6º do art. 227 estabelece: “Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA revogou a Lei 6.697/79, conhecida como Código de Menores. O Estatuto determinou a proteção integral à criança e ao adolescente, passou a considerá-la sujeito de direitos e a considerar o melhor interesse estas no processo de adoção. O Estatuto baseou-se na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, adotada pela

---

<sup>4</sup> Instituído pelo Decreto nº 17.943, de 12/10/1927.



Assembléia Geral das Nações Unidas, a qual declarou que “os direitos humanos das crianças fossem observados”. Weber (2005, p.48) ressalta que:

Na medida em que os interesses das crianças e dos adolescentes passaram a ser universalmente discutidos, valorizados e nomeados, não demorou muito para que fossem regulamentados como direitos, cabendo agora aos países signatários o dever de dar proteção a esses direitos.

O artigo 19 do Estatuto descreve que: “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”. A adoção é uma das modalidades mais completas de assegurar a convivência familiar e comunitária à criança que está impossibilitada de conviver em sua família de origem.

O Estatuto aborda todos os direitos das crianças e adolescentes e, em relação à adoção, estabelece que esta é aplicável aos menores de 18 anos, dispondo em seus artigos 39 à 52 os direitos e deveres da família, da criança/adolescente, do adotante e seu processo.<sup>5</sup>

Este tipo de adoção objetiva o melhor interesse da criança ou do adolescente envolvido, e somente será concretizada se trouxer vantagens ao adotado, conforme o art. 43 do ECA: “A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos”.

Para a concessão da adoção de crianças maiores de um ano é preciso ainda que esta seja precedida do estágio de convivência. O prazo do estágio de convivência é determinado pelo Juiz de acordo com as especificidades de cada caso. Nos casos em que a criança tiver menos de um ano de idade, ou se, o adotado de qualquer idade já esteja em companhia dos adotantes, tempo o bastante para que se possa avaliar a constituição do e vínculo afetivo, o estágio de convivência não precisa ser realizado.

Visando proporcionar uma relação jurídica de filiação que se iguale a que envolve filhos legítimos, o ECA garante ao adotado todos os direitos e deveres dos filhos biológicos, inclusive no que diz respeito aos direitos sucessórios. Dessa forma, o Estatuto corrobora com as determinações preconizadas pela Constituição Federal em seu artigo 27, §6º: “Os filhos, havidos

---

<sup>5</sup> Quando o adotado é maior de 18 e menor que 21 anos, aplicava-se as normas do Código Civil de 1916. A adoção simples era o tipo de adoção normatizada pelo código civil. O Código concedia a condição de filho ao adotado,

ou não da relação do casamento, o por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação”.

A adoção é irrevogável, conforme artigo 48 do ECA, ou seja, não pode ser anulada, desta forma, e em caso de falecimento dos adotantes, não será restabelecido o poder familiar dos pais biológicos.

## 1.2 ESPECIFICIDADES DA ADOÇÃO

Existem outras especificidades da adoção que não são regulamentadas pelo ECA ou não têm regulamentação específica. As seis primeiras categorias descrevem procedimentos legais. Os itens Adoção à Brasileira, Adoção por Homossexuais, Adoção Tardia e Adoção Inter-racial são descrições observadas e teorizadas a partir de realidades psicossociais.

### ✓ *Adoção Intuitu Personae*

A adoção *Intuitu Personae*, mais comumente chamadas de “adoção pronta” refere-se à adoção em que os pais ou a família de origem entregam a criança/adolescente para adotantes previamente escolhidos. Na maioria dos casos os adotantes já convivem com o adotado e se dirigem ao Juizado da Infância e da Juventude somente para regularizar a situação. Nesta modalidade de adoção, o Juiz deve determinar se a adoção será consentida ou se a criança deve ser entregue ao pretendente habilitado já cadastrado.

Essa modalidade de adoção produz muita discussão e discordância no meio jurídico, por existir certa dificuldade em identificar as motivações que levaram à adoção, “levando-se em conta que a decisão pode estar pautada em interesses pessoais ou financeiros, sentimento de gratidão e/ou culpa, coerção, etc.” (PAIVA, 2004, p.78). Com base nestas possíveis motivações, juizes proíbem esta modalidade de adoção, considerando apenas as realizadas através dos procedimentos legais da adoção estabelecidos pelo ECA.

---

porém o ato era revogável, ou seja podia ser desfeito a qualquer momento, conforme os artigos 368 a 378 do próprio Código. O Código Civil de 2002 não apresenta divergências com Estatuto no que concerne a adoção.

### ✓ **Adoção Unilateral**

A adoção unilateral ocorre quando um dos cônjuges adota o filho do outro. Nessa modalidade de adoção os vínculos de filiação biológica do pai ou da mãe se mantêm. “O termo unilateral significa que a substituição de filiação ocorre apenas na linha materna ou paterna (PAIVA, 2004, p. 79). O ECA dispõe em seu artigo 41, § 1º essa modalidade de adoção: “se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro mantêm-se os vínculos de filiação entre o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes”.

A adoção unilateral é geralmente concedida quando um dos genitores biológicos não mantêm vínculos com o filho, ou quando, por ordem judicial, o genitor é impedido de conviver com o filho. A adoção unilateral ocorre freqüentemente em casos de separação conjugal.

### ✓ **Adoção Póstuma**

A adoção póstuma ocorre quando um dos adotantes falece durante o processo de adoção. Essa modalidade de adoção está prevista no artigo 42, § 5, do ECA: “A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença”. Se o falecimento ocorrer antes da sentença, o adotante deverá ter preenchido todos os requisitos para a realização da adoção.

### ✓ **Adoção “à brasileira”**

A adoção “à brasileira” consiste na realização do registro civil de uma criança de outrem como se esta fosse biológica, desconsiderando os trâmites legais do processo de adoção. Esta é considerada conduta criminosa, visto que decorre de um falso registro, cabível de punição, com pena que varia de dois a seis anos de reclusão, conforme descrito no Código Penal nos artigos 242 e 299. O registro pode ser cancelado, o que possibilita aos pais biológicos recorrer à justiça para reaver da criança.

### ✓ **Adoção por estrangeiros**

Sendo o candidato à adoção estrangeiro e residente no exterior, o processo de adoção será realizado pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA. Serão requeridos aos pretendentes documentos assinados pela autoridade consular. Dentre estes, alguns não solicitados aos pretendentes brasileiros, como: estudo biopsicossocial elaborado no local de residência dos pretendentes à adoção, passaporte e texto pertinente ao regimento da adoção internacional do país de residência.

Com a aprovação do cadastro e a habilitação do pretendente, este passa a integrar o cadastro de adoção internacional. Como é dada preferência para pretendentes residentes no país, os estrangeiros acabam por considerar a adoção de adolescentes, crianças maiores, mulatas, negras, grupos de irmãos, ou seja, crianças e adolescentes que não estão no perfil desejado pelos pretendentes brasileiros.

### ✓ **Adoção por homossexuais.**

O ECA não faz impedimentos à adoção de homossexuais, desde que os requisitos legais previstos no Estatuto sejam atendidos e o pretendente realize o processo de adoção. No entanto a adoção só será concedida à um dos pretendentes, ou seja, a lei só possibilita que um dos parceiros realize a adoção. A decisão de deferir ou não a solicitação de adoção é unicamente do Juiz da Vara da Infância e da Juventude. Cabe a ele decidir se a adoção trará benefícios ao adotado.

### ✓ **Adoção Tardia**

A expressão adoção tardia refere-se a adoções de crianças com mais de dois anos ou adolescentes. Designa crianças e adolescentes que passaram por uma situação jurídica e familiar indefinida durante um longo período. Para a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> A Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB reúne 13.726 juízes em todo o Brasil, foi criada em 1949 e tem como principais objetivos a defesa da magistratura, a sua aproximação com a sociedade e a participação nos grandes debates nacionais. Em março de 2007 deu início à primeira fase da campanha Mude um Destino, com a distribuição

(AMB, s.d.) a adoção tardia “remete a idéia de uma adoção fora do tempo adequado, reforçando assim o preconceito de que ser adotado é prerrogativa de recém-nascido e bebês”.

Estudos realizados por Vargas (1998, apud WEBER, 1998, p. 77) revelam que nas adoções tardias é mais comum encontrarmos comportamento regressivo e agressividade. Uma das razões está nas lembranças mais vivas do passado, das perdas, dos sonhos e ilusões. As adoções tardias ainda acontecem em menor número do que as adoções de crianças com menos de dois anos. Assim, a probabilidade de reinserção em família substituta diminui à medida que a criança cresce.

### ✓ **Adoção Inter-racial**

A adoção inter-racial é a adoção em que o adotante e o adotado têm características físicas distintas. Pesquisas realizadas por Weber (2001) no ano de 1960, apontaram que 77% das adoções inter-raciais foram consideradas bem sucedidas, um percentual aproximado ao das adoções com membros da mesma raça. Condição fundamental para o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes é o reconhecimento da identidade e da diversidade no interior da família.

Mostramos nesta subseção do Trabalho de Conclusão de Curso algumas especificidades da adoção que têm sido objeto de estudo para muitos profissionais desta área, como também as modalidades de adoção que não têm regulamentação e suas implicações legais. No Brasil, somente a modalidade que implica em um processo de adoção, é regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente considerando o melhor interesse da criança/adolescente nesse processo.

### **1.3 O PROCESSO DE ADOÇÃO EM FLORIANÓPOLIS E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

O processo de adoção em Florianópolis tem início quando o pretendente se dirige à Central de Adoção<sup>7</sup>, setor responsável pelos trâmites que envolvem a adoção no Juizado da Infância e da Juventude de Florianópolis, inicialmente denominado de Juizado de Menores da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina. Criado através do decreto nº 78, de 22 e agosto de 1935. Na Central de Adoção<sup>8</sup> o candidato à adoção realiza o preenchimento de um formulário especificando dados pessoais e o da criança/adolescente pretendido.

São requisitos necessários para que a criança/adolescente seja adotada: ser menor de 18 anos na data do pedido da adoção; ter família de origem destituída do poder familiar ou ser de família desconhecida ou falecida. Se o adolescente foi maior de 12 anos é necessário seu consentimento. Para os adotantes os requisitos são: ser maior de 18 anos, independente do estado civil e ser, no mínimo, 16 anos mais velho que o adotado. A adoção pode ser realizada por um casal ou por um só indivíduo. No tocante as restrições estabelecidas: é vedado ao avô adotar o neto, irmão adotar irmão, tutor adotar tutelado sem antes ter finalizado a administração dos bens do tutelado.

Os seguintes documentos são necessários para a inscrição dos interessados: requerimento dirigido ao Juiz da Infância e da Juventude; atestado de antecedentes criminais; atestado de sanidade física e mental; comprovante de residência; comprovante de rendimentos e certidão de casamento, ou nascimento, se solteiros e, cópia da carteira de identidade. O requerimento destes documentos aos pretendentes visa garantir, em certa medida, a segurança da criança/adolescente que passará a integrar essa família.

O profissional de Serviço Social que atua na Central de Adoção realiza a primeira entrevista<sup>9</sup> com os candidatos à adoção no momento em que estes entregam o formulário de

---

<sup>7</sup> Todo aquele que deseja adotar deve encaminhar-se à sua comarca de origem. No entanto, quem reside em Florianópolis deve dirigir-se à Central de Adoção, setor específico para a realização da inscrição e habilitação para adoção, criada pelo Juiz da Vara da Infância da Capital.

<sup>8</sup> Atualmente compõe a equipe técnica da Central de Adoção: uma assistente social e duas estagiárias de psicologia da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

<sup>9</sup> Segundo Kisnerman (1976, p. 21) a entrevista, como tal, é um meio de trabalho que permite estabelecer uma relação profissional, um vínculo intersubjetivo e interpessoal entre duas ou mais pessoas, sendo que o que diferencia seu uso é a maneira e a intenção de quem a pratica.

adoção preenchido, informando-os dos trâmites legais que serão seguidos a partir daquele momento, dentre eles, a apreciação dos documentos solicitados para o cadastro dos pretendentes e a realização do estudo social pela assistente social da Central de Adoção. A profissional de Serviço Social, acompanhada em alguns momentos de uma estagiária de psicologia, fará três ou mais visitas domiciliares. Para Amaro (2003, p.13), a visita domiciliar:

[...] é uma prática profissional investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto ao indivíduo em seu próprio meio social. [...] A visita como técnica se organiza mediante o diálogo entre visitador e visitado, no geral organizado em torno de relatos dos indivíduos ou grupo visitado.

O Estudo Social, produzido a partir das visitas domiciliares e entrevistas com os pretendentes, é um instrumento de intervenção do assistente social no judiciário. Seu uso e resultados obtidos são baseados no conhecimento teórico-metodológico, competência técnica do profissional, na sua capacidade de observar, identificar e analisar a realidade.

Como reafirma Miotto:

O estudo social é o instrumento utilizado para conhecer e analisar a situação, vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual fomos chamados a opinar. [...] a qualidade do estudo depende inicialmente da abrangência e profundidade das informações obtidas. Ou seja, da competência técnica do perito que está associada a sua competência teórica metodológica, especialmente em relação ao objeto de estudo, bem como ao seu compromisso ético. Este conjunto garantirá a pertinência e a consistência da análise interpretativa. (MIOTTO, 2001, p. 155).

É na entrevista e nas visitas domiciliares que o profissional de serviço social irá elucidar dúvidas, discutir os motivos da adoção, esclarecer as peculiaridades do processo, desvendar os medos, incertezas e anseios dos pretendentes. Nesta fase do processo de adoção, cabe ao assistente social observar os pretendentes enquanto seres individuais e inseridos em família extensa, além de perceber aquilo que não é verbalizado por eles. Através do diálogo, o profissional fará orientações quanto a leitura acerca do tema, o encaminhamento à profissionais da área e sugere a participação em projetos do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Florianópolis – GEAAF, de forma a possibilitar a reflexão sobre os diversos aspectos da adoção e o amadurecimento do desejo de adotar.

O Estudo Social é encerrado com o parecer social, momento em que o técnico expõe, com clareza, sua opinião a partir do que foi coletado e analisado no estudo. A habilitação do pretendente à adoção se dá após a aprovação do cadastro dos pretendentes e do parecer favorável do assistente social encaminhado ao Ministério Público, que emitirá um novo parecer, e ambos são encaminhados ao Juiz da Vara da Infância para a tomada da decisão judicial<sup>10</sup>. O processo de adoção tramita em caráter de sigredo judicial, preservando a criança/adolescente, os pais biológicos e os adotivos, sendo que todos os dados do processo são tidos como sigilosos. Atentando para a especificidade do processo de destituição do poder familiar que ocorre separado do processo de adoção.

Após habilitado, o cadastro do pretendente à adoção é inserido no Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo – CUIDA. O cadastro do pretendente tem validade até a efetivação da adoção, desistência do interessado ou por ordem judicial. O CUIDA, instituído pelo provimento n° 13/2005, é um sistema informatizado de armazenamento de informações, controle e gerenciamento de dados referentes às crianças, adolescentes abrigados ou em condições de adoção, abrigos e pretendentes à adoção.

O CUIDA proporciona a agilização dos encaminhamentos de crianças e adolescentes para adoção e facilita a inscrição dos pretendentes, evitando a multiplicidade de cadastros do mesmo pretendente, pois opera em um cadastro único com dados centralizados e disponibilizados para acesso *on-line* por juizes e assistentes sociais de Santa Catarina<sup>11</sup>.

A escolha do pretendente para adotar dada criança/adolescente se dá pela equipe técnica do Juizado da Infância e da Juventude. Após a chegada do processo de destituição da criança/adolescente, os técnicos atualizam o cadastro com as características da criança/adolescente. O Cadastro automaticamente localiza os pretendentes que definiram aquelas características como sendo as características desejadas. A escolha também pode ser realizada de maneira inversa, os dados dos pretendentes são inseridos no CUIDA e localiza-se a criança/adolescente com o perfil desejado pelos adotantes. Esta forma de compatibilização de perfis é mais utilizada quando o perfil da criança/adolescente é diferente do pretendido pela

---

<sup>10</sup> Art. 29 do ECA. “Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado”.

<sup>11</sup> Art. 50, § 2º do ECA. “Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfazer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no Art. 29.



maioria dos adotantes. O setor técnico ou o Juiz podem preferir utilizar outros critérios de seleção, e não a utilização do Cadastro, se isto apresentar reais vantagens para o adotado, mas terão de fundamentá-lo através de ordem judicial.

A ordem de chamada dos pretendentes habilitados para efetivação da adoção respeita os seguintes critérios: ordem cronológica de habilitação dos residentes na Comarca, seguido dos residentes no Estado e, após, os residentes em outros Estados cadastrados em Santa Catarina. Somente após terem sido esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança/adolescente em família substituta cadastrada em Comarca de Santa Catarina, será realizada a consulta junto a Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, instituída pela resolução nº 001/93, para o encaminhamento à adoção internacional.

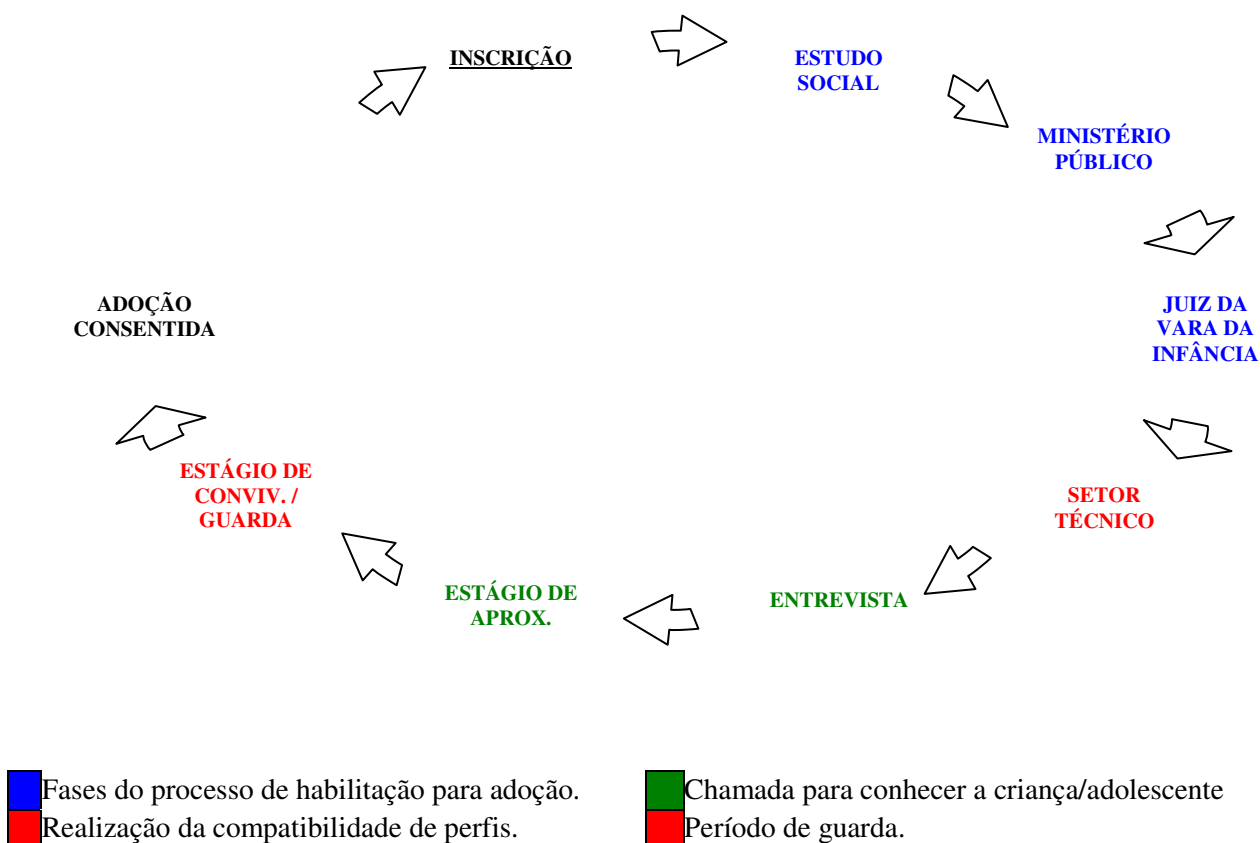
Após a compatibilização de perfis, o setor técnico solicita aos pretendentes à adoção através de contato telefônico, que estes se encaminhem ao setor técnico, localizado no Juizado da Infância, para a realização de entrevista com uma das assistentes sociais do setor. Na entrevista são informadas as características e especificidades da criança/adolescente, sua história de vida, tempo de institucionalização, dificuldades apresentadas durante sua vivência na instituição, dentre outras informações que estão anexadas ao seu documento processual. Ao mesmo tempo os técnicos do abrigo são informados que os pretendentes estão se dirigindo à instituição para realizarem o primeiro contato com a criança/adolescente pretendido.

Os técnicos do abrigo, equipe composta em sua maioria por assistente social e psicólogo, realizam uma entrevista prévia com os adotantes e informam sobre o estágio de convivência que deve ser realizado antes de a criança/adolescente realizar o período de guarda. O estágio objetiva, ao estabelecer relações afetivas, a adaptação da criança/adolescente à família, e desta à criança/adolescente. O tempo de duração desse estágio é flexível, dependendo de cada situação. Para Oliveira (CECIF, 2001, p. 75), o estágio deve acontecer “[...] a princípio, permitindo-se um encontro menos formal entre os envolvidos e aos poucos favorecendo-se um contato mais íntimo, com saídas para passeios até culminar na ida definitiva para a casa dos adotantes.”

Terminado este estágio, os adotantes iniciam a última fase do processo de adoção, ou seja, a guarda, que será acompanhada pelos técnicos do Juizado que realizaram a compatibilização de perfis e a entrevistas com os pretendentes. Novas entrevistas e contatos telefônicos serão realizadas a fim de constatar se a adaptação está ocorrendo, se vínculos familiares estão sendo

estabelecidos, assim como avaliar a capacidade do exercício da paternidade/maternidade e se o ambiente familiar está proporcionando o desenvolvimento do adotado. Esta avaliação, realizada pelo setor técnico, é entregue ao Juiz da Vara da Infância que defere ou não o processo de adoção. Apesar de importante, o acompanhamento do período de guarda, realizado pelo setor técnico, não garante o sucesso da medida e o bem estar da criança ou adolescente adotado.

Para melhor entendermos o processo de adoção apresentamos abaixo um diagrama que explica resumidamente os caminhos desse processo pelos quais passa o pretendente à adoção residente na comarca de Florianópolis.



Como já dissemos, o processo de adoção não consegue prever ou evitar casos de inadaptações e conflitos na família adotiva. Têm se mostrado de extrema relevância nestes casos os espaços para troca de experiências e discussões a respeito de questões referentes à motivação para a adoção, preconceito, fases do processo, momentos em que os pretendentes possam compartilhar suas angústias, medos e anseios, dentre outros. No entanto, os Juizados da Infância

e da Juventude, em sua maioria, não proporcionam aos pretendentes e pais por adoção, espaços como estes, que são oferecidos por Grupos de Adoção, organizações não-governamentais que promovem diálogos sobre as especificidades da adoção.

#### **1.4 OS GRUPOS DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO**

Existem 22 grupos de estudos e apoio à adoção<sup>12</sup> no Estado de Santa Catarina. O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Florianópolis - GEAAF e os demais Grupos de Estudos do Estado não estão subordinados ao Juizado da Infância e da Juventude e, em sua maioria, foram criados a partir do interesse dos assistentes sociais que atuam nessas comarcas. O Provimento nº 69/98 instituiu, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, o Núcleo Catarinense de Estudos da Infância e Cidadania e “estabeleceu como atividade inicial a organização de seminários e reuniões regionais, com o propósito de incentivar a implantação de referidos grupos”<sup>13</sup>. Este provimento, também serviu de incentivo para a criação dos grupos de estudos e apoio à adoção.

As ações dos grupos são realizadas por voluntários, assistentes sociais, pedagogos, pais por adoção, filhos por adoção, dentre outros profissionais comprometidos com a causa, que pesquisam e têm conhecimento da bibliografia existente sobre o assunto. Os trabalhos são dirigidos a pais e filhos por adoção, pretendentes à adoção, profissionais da área, estudantes, interessados no tema e voluntários de abrigos. Objetivam preparar os pretendentes para a adoção; divulgar e incentivar a prática da adoção; possibilitar a troca de experiências; promover discussões, encontros e palestras para disseminar informações e eliminar o preconceito; além de atuarem como parceiros do Juizado da Infância e da Juventude.

Os recursos para a manutenção de alguns grupos são originários de doações e, os provenientes do Fundo da Infância e Adolescentes – FIA, gerenciados pelos executivos municipais tem seu uso estabelecido pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de resoluções. Os recursos são legitimados pelo ECA e devem existir em todos os municípios, Estados, Distrito Federal e União.

---

<sup>12</sup> Fonte: <http://cgj.tj.sc.gov.br/ceja/grupos.htm>. Acesso em: 16 de junho de 2008.

<sup>13</sup> Fonte: <http://cgj.tj.sc.gov.br/ceja/leis>. Acesso em: 16 de junho de 2008.

A região Sudeste, que compreende, conforme o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2001, a região mais populosa do Brasil<sup>14</sup>, abrange onze grupos de estudos e apoio à adoção. No Centro-Oeste estão sediados quatro GEAA's; no Nordeste oito Grupos; no norte encontramos um Grupo de Adoção em Belém e, na região Sul, há 22 Grupos de Adoção, todos criados a partir do ano de 1996 e, dentre estes, está o GEAAF<sup>15</sup>.

Objetivando qualificar ainda mais a discussão aqui proposta, estudaremos de forma mais aprofundada o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Florianópolis.

O GEAAF foi fundado em 1996, e tem sede e foro em Florianópolis, Estado de Santa Catarina. É uma associação civil, cultural e de assistência social, sem fins econômicos, com duração indeterminada. O Grupo definiu seus objetivos em 13 de julho de 1996, com a aprovação do seu Estatuto publicado no Diário Oficial de Santa Catarina e, os atualizou em março de 2007. A ONG é fruto do interesse de Cecília Larroid Cardoso e Maria Angelina Spada, ex-funcionárias da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. O Grupo não é subordinado a órgãos públicos, mas atua em parceria com o Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, universidades e com os sete abrigos que estão situados nesta mesma cidade.

O GEAAF atua na área de políticas públicas para crianças e adolescentes, visa a prevenção do abandono e o incentivo à adoção de crianças maiores e adolescentes, adoção inter-racial; de grupos de irmãos e de crianças e adolescentes com deficiência. Tem como objetivo: mobilizar e informar a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes com vistas a garantia da convivência familiar, contribuir para que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) seja efetivado pela sociedade em geral e pelo Poder Público; estimular o estudo, a compreensão e o aperfeiçoamento do processo de adoção, em seus aspectos legais, sociais e psicológicos; orientar os interessados na concretização da adoção, inclusive junto aos órgãos públicos.

O Grupo é formado, em sua maioria, por voluntários. Dentre estes estão os 11 membros que compõem a diretoria e o conselho fiscal. O atual conselho fiscal e a diretoria assumiram em março do ano de 2007 e o mandato tem vigência de dois anos. Há ainda quatro estagiárias e duas psicólogas que prestam serviços ao Grupo.

---

<sup>14</sup> Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Censo Demográfico de 2000. Disponível em: [www.ibge.gov.br/home/estatistica/população/](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/população/). Acesso em 5 de junho de 2008.

A meta para o ano de 2008 é atender 280 famílias. Esta meta foi acordada no termo de convênio entre Prefeitura Municipal de Florianópolis e Grupo de Estudos de Apoio à Adoção de Florianópolis, servindo como base para a prefeitura avaliar o uso dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, do qual o GEAAF é beneficiado.

Os recursos do GEAAF são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com valor mensal de R\$ 1.136,80 em 11 parcelas; dos associados (destes são arrecadados cerca de R\$ 200,00 mensais) e; de parcerias com Universidades que, através de convênio, possibilitam a realização de estágio no GEAAF. O valor recebido do FMAS é usado para o pagamento dos serviços prestados pelas psicólogas, da bolsa para o estagiário de serviço social, do serviço prestados por uma empresa de contabilidade, assim como destinado à compra de material de expediente, como mostra o gráfico a seguir:

Quadro 01: Fontes de Recursos do GEAAF

<b>FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO</b>	
<b>Principais Fontes</b>	<b>% despesas média mensal</b>
Convênio Municipal	75%
Contribuições dos Associados	15%

A ONG tem 7 projetos em execução no ano de 2008, sendo que cada projeto é coordenado por dois membros, são eles:

Grupo de Pais: As reuniões acontecem quinzenalmente e são coordenadas por duas psicólogas/psicoterapeutas. Tem como público alvo pretendentes que estão em período de guarda de criança/adolescente, pais biológicos que desejam adotar e pais por adoção. As reuniões abarcam dúvidas, temores, dificuldades, a relação pais e filhos, dentre outras questões apresentadas no decorrer das reuniões.

---

<sup>15</sup> As informações referentes ao número de grupos de adoção em cada Estado tiveram como fonte o fórum de discussão da Associação Nacional dos Grupos de Adoção – ANGAAD. Fonte: <http://br.groups.yahoo.com>. Acesso em: 5 de junho de 2008.

Grupo de Reflexão: Este projeto permite conhecer os aspectos legais e psicossociais que envolvem o processo de adoção. Os encontros contam com a participação de representantes do Juizado da Infância e da Juventude e de profissionais que atuam em abrigos. As reuniões são organizadas em 3 módulos, com 8 encontros, das 19:30h às 21:00h, em dias a serem determinados pelos participantes. O 1º módulo trata dos aspectos legais, o 2º dos aspectos psicossociais e o 3º trata dos desafios do cotidiano e das relações sociais e culturais. O projeto é uma parceria com o curso de Psicologia da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI do campus de Biguaçu;

Encontros Mensais: estes acontecem na 1ª quarta-feira de cada mês e visam oportunizar a troca de experiências e informações sobre temas relativos à adoção. São reuniões temáticas, com a participação de profissionais da área da criança e do adolescente atuando como palestrantes e/ou debatedores. As reuniões são dirigidas à pretendentes a adoção, profissionais da área, estudantes e interessados no tema;

Grupo de Estudos: as reuniões acontecem mensalmente e delas participam somente os membros do GEAAF e estagiários, buscando aprimorar o conhecimento acerca de temas relativos à adoção e debater questões que permeiam o trabalho do Grupo.

Projeto Biblioteca: consiste na ampliação do acervo de livros, vídeos e dissertações relacionados ao tema e disponibilizados a todos que procuram o GEAAF, com vistas a melhor subsidiar e orientar pais, pretendentes à adoção, estudantes, profissionais da área e associados. Os livros e vídeos foram comprados com recursos de subvenção social da Prefeitura Municipal de Florianópolis. A mesma subvenção também possibilitou a contratação de uma bibliotecária para organizar o acervo.

Projeto "Familiarizando a Adoção nas Escolas": elaboração de cartilha, em parceria com o curso de psicologia da UNIVALI do campus de Biguaçu, que abordará as questões que envolvem a relação adoção/escola/família, trabalhando principalmente os mitos e preconceitos na adoção. É dirigida aos professores da rede pública e privada da educação.

## ✓ O Serviço Social no GEAAF

O profissional de Serviço Social no atua como voluntário e tem como objetivo contribuir, a partir do conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo da profissão, com as ações da ONG informando e sensibilizando a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes com vistas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Atua em consonância com o Código de Ética profissional na busca da democratização das informações e na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade e à discussão das diferenças, conforme descrito no referido Código. Os profissionais de Serviço Social que atuam na instituição buscam:

- promover atividades formativas a candidatos à adoção ou a pais adotivos;
- democratizar as informações, no sentido de diminuir as dúvidas diante dos conceitos legais e psicossociais da adoção, junto aos candidatos;
- promover discussões acerca do tema adoção;
- trabalhar as motivações dos pretendentes à adoção em relação à preferências por determinadas crianças, desmistificando a imagem do filho idealizado.

As Assistentes Sociais do GEAAF têm dupla função: uma exerce o cargo de presidente, ao mesmo tempo tem que atuar como coordenadora do projeto Encontros Mensais. A outra Assistente Social exerce o cargo de Vice-Presidente de Administração e coordena o Grupo de Reflexão.

As atribuições dos Assistentes Sociais inseridos no Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Florianópolis configuram-se da seguinte forma:

- gerir a ONG;
- esclarecer dúvidas relativas à adoção;
- atender aos pretendentes à adoção e pais adotantes;
- orientar sobre os trâmites do processo legal;
- realizar de reuniões temáticas, com a participação de profissionais da área;
- indicar leituras relativas ao tema;

- desenvolver estudos e projetos relacionados às formas de proteção e garantia dos direitos à crianças e adolescentes;
- participar na formulação de políticas públicas;
- coordenar o Grupo de Reflexão e os Encontros Mensais.

O público alvo das ações destes profissionais são: i) pretendentes à adoção, em sua maioria casais sem filhos, habilitados ou em processo de habilitação para adoção; ii) pais por adoção; iii) profissionais da área. Dentre estes estão, em maior número, assistentes sociais, psicólogos e coordenadores de abrigos da grande Florianópolis; iv) estudantes de serviço social, psicologia e direito e; v) interessados no tema “adoção”.

As ações do GEAAF e a atuação do serviço social da instituição são articuladas com as ações dos abrigos de Florianópolis e, junto à outras instituições, formam a rede articulada de serviços de proteção à criança, ao adolescente e sua família, seja a de origem ou a adotiva.

### **1.5 ABRIGO: ESPAÇO DE ACOLHIMENTO SOCIAL E AFETIVO**

Os abrigos são programas instituídos pela política de atendimento como medida de proteção a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e cuja permanência em suas famílias se caracteriza, no momento, como risco. O abrigamento deve ser uma medida excepcional e provisória, depois de esgotadas as possibilidades de permanência da criança/adolescência em sua família de origem, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 101 do ECA: “O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”. Os artigos 92, 93 e 94 do Estatuto tratam dos deveres destas instituições. Ainda que seja uma medida provisória, o tempo de permanência no abrigo é determinado pelas particularidades que envolvem o abrigamento de cada criança/adolescente.

Há situações que podem dificultar a saída do abrigo, como: falta de integração das políticas sociais existentes; pouca ou nenhuma articulação entre as entidades que atendam



crianças e adolescentes com direitos violados; ações pontuais e fragmentadas dessas entidades e; insuficiência de técnicos nos abrigos.

O ECA dá ao dirigente do abrigo os mesmos poderes de um guardião (aquele que detém a guarda, sustento e responsabilidade para com a criança ou adolescente) e os mesmos deveres, conforme regulamentado pelo art. 92, parágrafo único: “o dirigente da entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito”. Dessa forma, é dever do guardião oportunizar à criança/adolescente condições de participar da vida em comunidade, o acesso à educação, saúde, lazer, entre outras atividades, oferecendo um ambiente que propicie o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo. As ações dos profissionais dos abrigos têm como objetivo viabilizar a reinserção na família de origem e a colocação em família substituta e, para aqueles que estas duas alternativas não forem possíveis, resta ao abrigo possibilitar a este adolescente com 18 anos de idade, sua inserção no mercado de trabalho e meios para que possa viver uma vida independente fora do abrigo.

As crianças e adolescentes abrigados são caracterizados por terem seus direitos violados ou ameaçados, isso significa, de modo geral, que podem ter sofrido diferentes tipos de violência doméstica, ter estado em situação de orfandade, mendicância ou abandono. Em vista disso, cabe aos abrigos possibilitar um atendimento personalizado, em pequenos grupos e de acordo com as particularidades de cada criança e adolescente abrigado com ênfase na convivência familiar e comunitária, na construção de valores sociais (respeito, solidariedade e responsabilidade). Para executar esse trabalho os abrigos devem empenhar-se no sentido de identificar os recursos disponíveis na família e na comunidade, articulando junto aos Conselhos Tutelares, Prefeituras e demais instituições, intervenções que promovam o fortalecimento do grupo familiar e a superação das situações que levaram a criança/adolescente ao abrigo oportunizando a reinserção destas em sua família de origem ou adotiva.

Nas situações em que esta reinserção é possível, ou quando o abrigado completar a maioridade, é dever do abrigo prepará-lo para o desligamento através de um processo gradativo, utilizando-se dos recursos necessários para que não viva novas situações de perdas e abandono.

No Estado de Santa Catarina existem noventa e três abrigos. Na cidade de Florianópolis há oito deles: Casa Lar Emaús, Lar São Vicente de Paula, Lar Recanto do Carinho, Casa Lar Cretinha, Lar Seara da Esperança, as Casas Lares Nossa Senhora do Carmo e São João da Cruz,

ambas originárias das Obras Sociais Paroquiais de Coqueiros e um abrigo da Prefeitura Municipal de Florianópolis, que funciona na modalidade de Casa de Passagem. Os Lares São Vicente de Paula, Seara da Esperança e Recanto do Carinho abrigam em um mesmo espaço crianças de 0 a 6 anos. A Ação Social Missão abriga apenas meninos de 7 a 17 anos. As Obras Sociais de Coqueiros, assim como a Casa Lar Cretinha, abriga meninos e meninas da mesma faixa etária, de 7 a 17 anos. Todos os abrigos mencionados foram criados por instituições religiosas e de ajuda humanitária. Todas têm convênios oficiais com a prefeitura Municipal. O Governo do Estado bem como o Governo Federal repassam recursos aos programas através do Fundo Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Florianópolis.

O papel destes abrigos é dar proteção às crianças e aos adolescentes e lutar pela sua reintegração na família de origem ou colocação em família substituta. Quando o foco tem de ser a colocação em família substituta, os abrigos têm o papel fundamental de prepará-las para viverem nesta nova família. No entanto, a adoção das crianças/adolescentes está condicionada ao perfil desejado pelos adotantes e, por isso, a medida torna-se inaplicável para aqueles que estão fora do perfil. São as crianças e adolescentes ditas “inadotáveis”, que permanecem nos abrigos até a idade adulta ou são reintegrados à família de origem.

## **1.6 DADOS DE ADOÇÃO EM FLORIANÓPOLIS E NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo – CUIDA reúne informações de crianças e adolescentes abrigados, assim como dados de adoções realizadas em todo o Estado de Santa Catarina, oferecendo através de relatórios, os perfis de crianças e adolescentes disponíveis para a adoção, assim como dos pretendentes habilitados para adoção. Até o ano de 2009, o Cadastro será implantado em todo território nacional, funcionando como um importante instrumento de formulação de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Os dados apresentados a seguir foram debatidos na palestra promovida pelo Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Florianópolis - GEAAF e o Núcleo de Estudos da Criança e do Adolescente/NECAD, do Curso de Serviço Social da UFSC, no dia 9 de maio de 2008, cuja fala

da representante do Juizado da Infância e da Juventude foi fundamentada pelas informações e estatísticas obtidas através do CUIDA:

✓ **Dados de adoção em Florianópolis e no Estado**

A adoção, do ponto de vista jurídico, é um procedimento legal que visa conferir todos os direitos e deveres de um filho biológico ao filho por adoção e os direitos e deveres de pais biológicos à família substituta. Para dar início ao procedimento legal, os pretendentes devem se dirigir à Comarca onde residem e dar abertura ao processo de adoção. Este procedimento é seguido em todos os estados brasileiros, assim, quem desejar adotar crianças/adolescentes de outros Estados deve solicitar que sua inscrição para adoção seja encaminhada também para o Estado de escolha.

Atualmente<sup>16</sup> há 3052 pretendentes inscritos para adoção no Estado de Santa Catarina. Destes, 2185 residem no Estado e 867 são pretendentes residentes em outros Estados. A inscrição para adoção, como já dissemos, acontece em uma só Comarca, mas é válida para todas as comarcas do Estado. No quadro abaixo destacamos o número de pretendentes inscritos para adoção no Estado. A Pesquisa foi realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008

Quadro 02: Pretendentes inscritos para a adoção em Santa Catarina

Pretendentes residentes no Estado	2185
Pretendentes residentes em outros estados	867
Total de pretendentes com inscrições válidas no Estado	3052

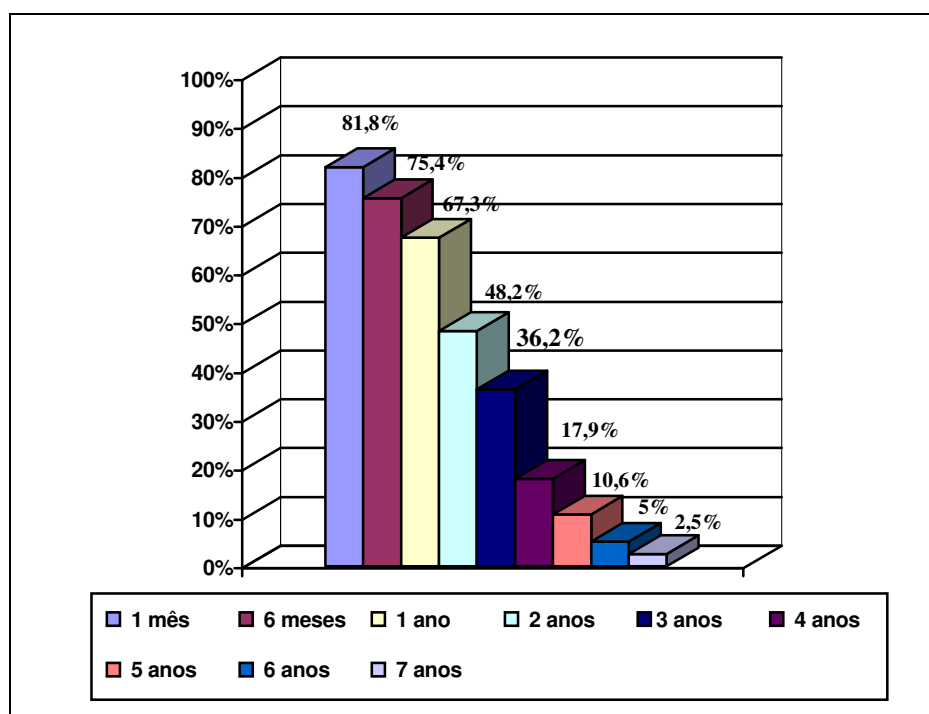
**Fonte:** Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos. Pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008.

<sup>16</sup> Referindo-se ao mês de maio de 2008.

Com a implantação do CUIDA em todos os Estados e Municípios, as inscrições de um Estado irão valer para todo território nacional. Todavia, o pretendente poderá manifestar o desejo de não enviar o seu cadastro para uma determinada comarca ou Estado. Um dos objetivos do CUIDA é tornar mais dinâmico os trâmites da adoção e oferecer maior oportunidade de adoção às crianças e adolescentes abrigados.

Em relação ao perfil desejado pelos pretendentes inscritos para adoção no Estado, estão em maior número os candidatos que desejam adotar crianças com até dois anos. Com relação às preferências: 81,8% dos pretendentes com inscrições válidas no estado aceitam crianças com um mês de idade; 75,4% preferem crianças com até 6 meses; 67,3% aceitam crianças com até 1 ano de idade e 48,2 % preferem crianças com até 2 anos de idade, conforme mostra o gráfico:

Gráfico 01: Idade Pretendida



**Gráfico 01 – Idade pretendida**

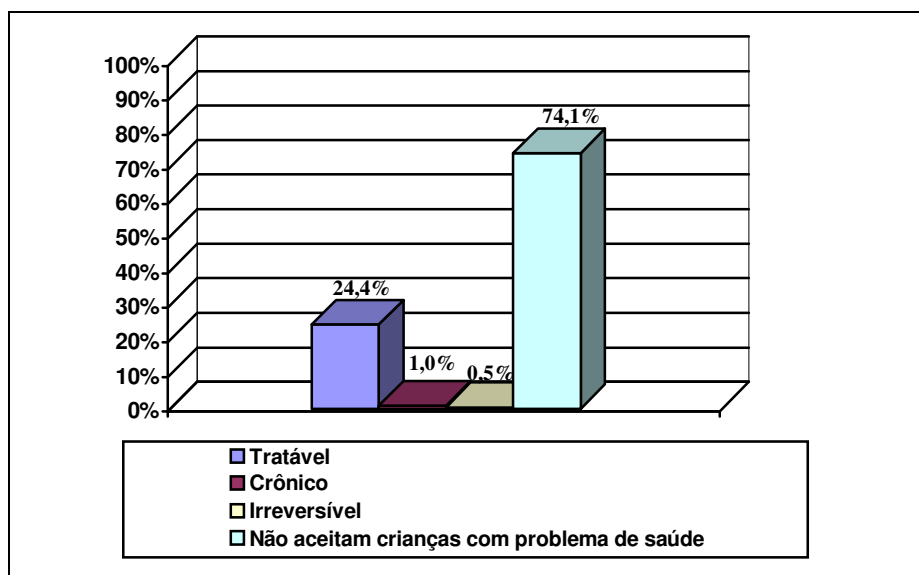
**Fonte:** Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos. Pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008.

O perfil almejado para adoção é quase o sempre o mesmo: menina, branca e com idade máxima de dois anos. No entanto, as crianças e adolescente abrigados, em sua maioria, não correspondem ao perfil desejado, por isso, quanto maiores são as restrições, maior tende a ser o tempo de espera dos pretendentes.

Com base nos dados apresentados, podemos considerar que a adoção tardia, ou seja, a adoção de crianças maiores de dois anos tem menor incidência e nos faz concluir que as crianças que não se encaixam nesse perfil tendem a permanecer nas instituições até a idade limite de 18 anos. Assim, quanto maior a idade, menores serão as chances de garantir a essa criança ou adolescente a convivência familiar e comunitária, conforme previsto pelo ECA.

Ao traçar o perfil pretendido pelos candidatos à adoção, os dados levantados em relação à aceitação de crianças com problemas de saúde, mostram que somente 1% dos pretendentes aceita crianças com doenças crônicas e menos de 0,5% aceita crianças com doenças irreversíveis, conforme podemos identificar no gráfico:

Gráfico 02: Pretendentes que aceitam crianças com problemas de saúde



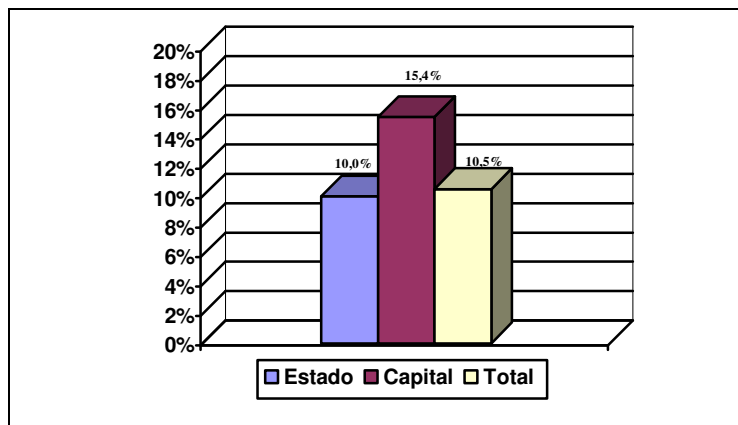
**Gráfico 02 – Pretendentes que aceitam crianças com problemas de saúde**

**Fonte:** Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos. Pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008.

A criança idealizada é saudável ou com problemas de saúde que possam desaparecer. Com base nos relatos dos profissionais dos abrigos de Florianópolis é possível constatar que crianças que apresentavam baixo desenvolvimento da fala, dificuldades de coordenação motora, chegando a serem diagnosticadas com deficiência leve, após a adoção foram estimuladas adequadamente e tiveram progressos considerados excelentes pelos técnicos dos abrigos. Com base no gráfico 2, constatamos que os pretendentes à adoção não estão cientes do perfil da criança/adolescente abrigado. A mudança nessa realidade se dá a partir de ações que proporcionem a reflexão, quebrem preconceitos e estigmas.

É comum ouvirmos a pergunta: se existem tantas crianças abrigadas por que então é tão difícil e demorado adotar? A resposta é que existe sim um grande número de crianças abrigadas, mas nem todas estão prontas para a adoção. Isso, porque, somente as crianças e adolescentes com família destituída do poder familiar podem ser adotadas. Como mostra o gráfico abaixo, no Estado, somente 10% das crianças e adolescentes abrigados estão disponíveis para adoção.

Gráfico 03: Crianças e adolescentes destituídos



**Gráfico 03 – Crianças e adolescente destituídos**

**Fonte:** Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos. Pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008.

O caráter excepcional e provisório da medida de abrigamento, previsto pelo ECA, não tem sido respeitado. Apesar de ser uma medida que deva ser usada em situações extremas, esta prática é muito utilizada no Brasil em razão; da pobreza, e da falta de instituições, serviços públicos, para

o atendimento às famílias. Além disso, estudos mostram que a institucionalização pode trazer conseqüências devastadoras para o desenvolvimento da criança. Weber (1996, p.44) relata que:

[...] a auto-confiança, a capacidade de manter a integridade psicológica em diferentes situações de vida são adquiridos através de experiências que demonstram que é possível confiar no outro; que este outro estará ao alcance quando necessitarmos dele; que este outro respeita nossa individualidade, nossas aspirações pessoais e nosso verdadeiro eu. Estas situações são praticamente impossíveis numa instituição.

Rizzini (1985, *apud* WEBER, 1996) explica que a prática da institucionalização traz, como já dissemos, prejuízos ao desempenho cognitivo do abrigado, pois separa a criança ou adolescente de sua família e da comunidade e este passa a pertencer a uma instituição. Hoje no Estado, 1272 crianças/adolescentes vivem esta situação.

Quadro 03: Crianças e adolescentes abrigados

<b>Identificação</b>	<b>Abrigados</b>
Estado	1136
Capital	136
Total	1272

**Fonte:** Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos. Pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008.

Deve-se tentar todas as possibilidades para o retorno à família de origem, mas quando isto não for viável, outras possibilidades precisam ser pensadas na tentativa de garantir a vivência em família, através da guarda, da tutela ou da adoção. Concluí-se, então, que para o abrigo seja uma medida provisória, de curta duração, é preciso criar condições para que a família de origem possa superar o motivo do abrigamento e, na impossibilidade de retorno a essa família, garantir a convivência familiar e comunitária através da adoção.

Enquanto os serviços, instituições e alternativas não forem suficientes ou/e capazes de fazer com que a família de origem supere seus problemas, crianças e adolescentes permanecerão abrigados. A deficiência destes serviços pode ser o principal responsável pela vivência

prolongada da criança/adolescente no abrigo ou pela demora na destituição do poder familiar. Em Florianópolis, a pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008, mostra que dos 136 abrigados apenas 15, dentre crianças e adolescentes, tiveram suas famílias destituídas do poder familiar. E, quanto mais o tempo passa, menores serão as chances de encontrar uma nova família.

Quadro 04: Faixa etária das crianças/adolescentes destituídos em Florianópolis

<b>Idade</b>	<b>Quantidade</b>
6 anos	1
7 anos	1
10 anos	1
11 anos	1
12 anos	1
13 anos	3
14 anos	1
15 anos	1
16 anos	3
17 anos	2
Total	15

**Fonte:** Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos. Pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008.

A faixa etária das crianças e adolescentes destituídas de Florianópolis (quadro 04) comparada a preferência dos pretendentes (gráfico 1), revela o descompasso entre o interesse da maioria dos adotantes que desejam crianças com idade de até dois anos e o perfil das crianças e adolescentes que estão disponíveis para a adoção. Contudo, conforme afirma Filho e Schettini (2006, p. 147), “[...] independente da idade, sexo, origem, as crianças [e adolescentes] que ainda



lotam abrigos anseiam por viver num ambiente familiar, sendo esta a melhor forma de desenvolverem plenamente”.

Para os grupos de irmãos a perspectiva de serem adotados juntos é muito pequena. E quando estes têm idade acima do perfil desejado pelos pretendentes, a possibilidade de adoção é ainda menor. Sabendo disso, os juizes das Varas de Adoção optam por realizar a adoção separadamente, ou seja, cada criança/adolescente é adotado por um pretendente diferente. Nestes casos, é solicitado aos adotantes que se comprometam a manter contato entre os irmãos, mas não há obrigatoriedade em conservar os vínculos. Conforme pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008, organizada no quadro 04, das 15 crianças/adolescentes destituídos, 9 fazem parte de grupos de irmãos.

Quadro 05: Faixa Etária de grupos de irmãos destituídos em Florianópolis

<b>Grupos</b>	<b>Idade</b>
Grupo 1	10 e 11 anos
Grupo 2	13 e 14 anos
Grupo 3	13 e 16 anos
Grupo 4	13, 15 e 16 anos

**Fonte:** Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos. Pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em 6 de maio de 2008.

Quando as preferências dos adotantes brasileiros não estão em concordância com o perfil das crianças/adolescentes disponíveis para adoção, como é o caso destes 9 adolescentes abrigados, a saída é a adoção por estrangeiros. Cabe destacar ainda que, além da idade superior à idade desejada pelos adotantes brasileiros, os adotantes estrangeiros preferem crianças e adolescentes afro-descendentes e grupos de irmãos. Justamente o perfil encontrado nos abrigos em todo o país.

Depreende-se que o ECA consolidou novas formas de ver a infância e a adolescência e conseqüentemente novas formas de garantir a elas vivência em família. Quando a única possibilidade de viver em família é através de família substituta, o ECA descreve em seus artigos

28 à 52 uma série de regras legais necessárias para afiançar a criança ou adolescente adotivo o atendimento e a proteção de seus interesses.

Todavia, apesar de existir um processo de adoção objetivando dar à criança ou adolescente uma nova família capaz de possibilitar seu desenvolvimento, esse mesmo processo se torna deficitário à medida em que não consegue impedir que acontecimentos como a devolução de crianças e adolescentes adotados ocorra.

## SEÇÃO II DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADOTADOS

### 2.1 DEVOLUÇÃO: QUEM SÃO OS ATORES DESSA HISTÓRIA ?

Os fatores que levam à destituição do poder familiar são complexos. Dentre estes motivos estão: problemas familiares de ordem financeira e de saúde, exploração do trabalho infantil, abuso sexual, uso de substâncias ilegais, dentre outros. Somente após a certeza da impossibilidade de esta criança/adolescente retornar à convivência com sua família de origem, é que ele entra no cadastro para adoção, em busca de uma nova família, capaz de permitir seu desenvolvimento.

O processo por que passa o pretendente à adoção para se habilitar ainda é, para o pretendente, demorado, mas necessário, já que durante este processo é analisada a capacidade de o pretendente garantir o pleno desenvolvimento da criança/adolescente. Os acompanhamentos psicológico e social durante esse processo se tornam, sem dúvida, necessários para que se tenha clareza da realidade em que os pretendentes se encontram e compreender o que os motiva a adotar.

Esse processo, denominado processo de habilitação, deve ser realizado por profissionais capazes de perceber o que não é verbalizado. O profissional deve ter clareza do real motivo da adoção e se os adotantes serão potencialmente capazes de maternar a criança/adolescente, permitindo que ela possa viver em uma ambiente saudável que permita seu desenvolvimento físico e mental.

Diz o artigo 48 do ECA que a adoção é ato irrevogável. Uma vez deferida, ela é oficializada pela emissão de nova certidão de nascimento e, a partir de então, os adotantes não podem devolver a criança/adolescente ou perdê-la em razão de reivindicação da família de origem. Quando o adotante, depois de concedida à adoção em caráter definitivo, resolve devolver a criança ou adolescente ao Estado, caracteriza-se um abandono, respondendo os pretendentes à processo judicial pela perda do poder familiar.

Todavia, no caso de desistência, a devolução pode acontecer quando o processo de adoção ainda está no período de guarda estabelecido pela Justiça, anterior à sentença de adoção. Neste caso os adotantes entregam a criança/adolescente ao Juizado da Infância e da Juventude que a

encaminha para um abrigo. Nenhuma legislação estabelece punição ao adotante que proceda uma devolução, salvo em casos em que a criança/adolescente teve outro de seus direitos infringidos ou sofreu qualquer tipo de violência.

Toda a família pode se defrontar com dificuldades para resolver conflitos existentes. Qualquer criança/adolescente, seja ela de origem biológica ou adotiva, traz alegria, tristeza, desobedece e frustra, havendo necessidade de preparo para lidar com as situações que advirem. Muitas vezes os adotantes atribuem os conflitos às características da família de origem ou ao fato de serem filhos por adoção, minimizando a importância dos fatores sócio-culturais, sua incapacidade de exercer a paternidade ou a decepção de não terem o filho idealizado. Por isso, a importância de preparar os pretendentes para receber um filho adotivo, evitando assim os traumas irreversíveis provocados pela devolução.

Como reafirma Motta, (CECIF, 2002, p. 77):

Antes de tudo é, pois, importante que enfatizemos que a “devolução” deveria ser tema prioritário na preparação dos pais pretendentes à adoção, pois se trata de experiência traumatizante que atinge diretamente a auto-estima da criança, sua crença em ser alguém de quem se possa gostar e a quem se possa amar, como mina toda e qualquer forma de confiança da criança em outro, bem como sua esperança no futuro e sua possibilidade de entregar-se para novas relações afetivas.

Por outro lado, as medidas de cunho preventivo são incapazes de preparar os adotantes para enfrentar todos os conflitos e situações possíveis da vida com o adotado, mas são competentes ao prepará-lo para enfrentar as situações mais previsíveis e contribuir para a maturação dos motivos da adoção.

Visando esta preparação foram criados grupos de apoio à adoção, que através de projetos possibilitam às famílias constituídas por filhos adotivos trocarem experiências, elaborar ações para o enfrentamento de situações previsíveis, discutir questões referentes à motivação pessoal para a adoção, preconceitos e fases do processo judicial.

A escolha do tema “devolução de crianças” para este Trabalho de Conclusão de Curso deve-se pela aproximação a este assunto proporcionada pelo Estágio Curricular de Serviço Social no GEAAF, realizado no período de agosto de 2007 a julho de 2008, através do projeto Grupo de Estudos, em que participam membros da Diretoria e Conselho Fiscal e estagiários. No Grupo de

Estudos são realizados debates acerca dos diversos aspectos da adoção e em uma das reuniões deste grupo surgiu, na fala dos membros, o tema “devolução de crianças”.

Nas reuniões que se seguiram, o assunto central das discussões foi “devoluções de crianças em processo de guarda”, e para fundamentar o debate, as estagiárias de serviço social realizaram visitas a três abrigos de Florianópolis, além da leitura da dissertação de mestrado de Márcia Frassão intitulada “Devolução de crianças colocadas em famílias substitutas – uma compreensão dos aspectos psicológicos, através dos procedimentos legais”.

Com base nas discussões proporcionadas pelo Grupo de Estudos e nas informações obtidas com as visitas aos abrigos, concluímos que a devolução pode ser ocasionada por diversos fatores e motivada pelos adotantes ou pela criança. Porém, o fato de serem motivadas pelos adotantes nos leva a pensar que o processo de habilitação, desempenhado pela Central de Adoção, falhou em sua principal função, ou seja, habilitar pretendentes que sejam capazes de exercer os cuidados necessários à uma criança ou adolescente.

O processo de habilitação pelo qual passa o pretendente à adoção em Florianópolis é realizado pela Assistente Social e estagiárias de psicologia da Central de Adoção/Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis. O Serviço Social insere-se neste espaço como profissão apta a realizar o processo de “seleção” dos pretendentes.

Mesmo após todos os cuidados realizados pelo Juizado da Infância/Central de Adoção, situações como a devolução da criança/adolescente, ainda em período de guarda ou mesmo após concretizada a adoção, têm uma frequência pequena em relação ao número de adoções. No ano de 2007, por exemplo, foram realizadas vinte adoções<sup>17</sup>, contra duas devoluções ocorridas ainda em período de guarda e duas após concedida a adoção. No entanto, por existir deve ser algo a ser estudado, a receber a mesma ou maior atenção que o processo de habilitação.

A partir destas afirmações, e com base numa pesquisa buscamos identificar os motivos da devolução de crianças e adolescentes adotados e os elementos nos processo de adoção que contribuíram para a existência desse fenômeno em Florianópolis no período de janeiro de 2006 à janeiro de 2008. Ao total, dez crianças/adolescentes foram devolvidos nesse período. O registro de um dos casos de devolução não foi encontrado pela técnica do abrigo, assim a análise ficaria

---

<sup>17</sup> Fonte: Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigos. Pesquisa realizada pela Central de Adoção da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, em julho de 2008.

reduzida ao registro de nove casos. No entanto, durante as entrevistas com as assistentes sociais dos abrigos, fomos apresentados há outros três casos de devolução, sendo que dois ocorreram no ano de 2002 e o outro em 2003. Todos os três casos trouxeram elementos importantes a serem discutidos, por isso, decidimos que introduzi-los na pesquisa.

Esta pesquisa foi do tipo exploratória, de natureza quali-quantitativa. Os objetivos foram alcançados através do estudo qualitativo, que segundo Minayo (1994, p. 21-22),:

[...] responde a questões muito particulares. [A pesquisa qualitativa] se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, [...] trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização das variáveis.

Também foram utilizados dados quantitativos. Como instrumento de coleta dos dados, utilizamos a entrevista estruturada, elaborada com perguntas abertas, aplicada à seis assistentes sociais que atuam nos abrigos de Florianópolis e à duas psicólogas que exercem seu trabalho em dois dos abrigos pesquisados.

A escolha de entrevistar apenas duas psicólogas foi motivada pelo vínculo empregatício que estas possuem com os abrigos, sendo que somente três abrigos têm psicólogos contratados. O restante das instituições tem profissionais da psicologia que exercem seu trabalho em caráter de voluntariado. A terceira psicóloga não foi entrevistada, pois estava executando uma atividade em outra cidade, impossibilitando o contato com a mesma no período em que se deram as entrevistas.

Objetivando coletar o maior número de informações e dados que não foram abrangidos pela entrevista, aplicamos também a entrevista estruturada, realizada a partir de um roteiro de entrevista, à duas assistentes sociais lotadas no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Florianópolis, divididas entre o Setor Técnico e a Central de Adoção.

Inicialmente procuramos abranger na pesquisa apenas informações sobre crianças e adolescentes devolvidos quando ainda se encontravam sob a guarda dos adotantes. Porém; a pesquisa mostrou que 5, dos 12 casos analisados, não se encontravam nesta fase quando foram devolvidos, por isso, e visando dar maior qualidade à pesquisa, serão apreciadas e debatidas

também as informações referentes às crianças/adolescentes que foram devolvidas quando a adoção já havia sido concedida.

Visando demonstrar as conseqüências devastadoras de uma devolução traremos, como amostra intencional de pesquisa, os dados da uma criança que fora adotada pela modalidade de adoção conhecida popularmente como “adoção à brasileira”.

Definimos como lócus da pesquisa sete abrigos existentes na capital de Santa Catarina. A Casa de Passagem, mantida pela Prefeitura de Florianópolis, não é uma instituição de longa permanência, por isso não fez parte desta pesquisa. Nestes abrigos encontramos doze casos de devolução que serão explicitados no decorrer desta seção. Em um dos abrigos não foram colhidos dados sobre devolução, pois o assistente social e o psicólogo, iniciaram suas atividades na instituição há dois anos, e neste período apenas duas adoções haviam acontecido, sendo que nenhuma resultou em devolução. Estes profissionais não tinham informações documentais sobre adoções ou devoluções ocorridas antes da entrada destes na Casa Lar.

Explicitado o percurso metodológico, daremos início às reflexões a partir de informações colhidas nos abrigos, da localidade de Florianópolis, instituições onde as crianças e adolescentes devolvidos permanecem antes de serem adotadas e retornam após a devolução:

Quadro 06 – Caracterização dos abrigos

Abrigo	Instituições Mantenedoras	Abrigados	Faixa Etária	Sexo		Projeto Político Pedagógico	
				F	M	Sim	Não
Lar Seara da Esperança	Sociedade Espírita de Recuperação Trabalho e Educação - SERTE	17	0 a 6 anos	7	10		X
Lar São Vicente de Paula	Irmandade do Divino Espírito Santo - IDES	24	0 a 6 anos	10	14		X
Lar Recanto do Carinho	Grupo de Apoio à Prevenção da AIDS - GAPA	35	0 a 6 anos	19	16		X
Casa Lar Nossa S <sup>a</sup> . do Carmo	Obras Sociais Paroquiais de Coqueiros – OSPC	12	7 a 17 anos	0	12		X
Casa Lar Emáus	Ação Social Missão	9	7 a 17 anos	0	9		X
Casa Lar São João da Cruz	Obras Sociais Paroquiais de Coqueiros – OSPC	11	7 a 17 anos	11	0		X
Casa Lar Cretinha <sup>1</sup>	Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas - CRETA	40	7 a 17 anos			X	
<b>Total</b>		<b>148</b>		<b>47</b>	<b>61</b>		

<sup>1</sup>As técnicas do abrigo não souberam informar quantas crianças do sexo feminino ou do sexo masculino estão abrigadas, detém apenas a informação do total de abrigados.

Com exceção da Casa Lar Cretinha, em todas as outras instituições encontramos casos de devolução de crianças/adolescentes. O abrigo mencionado surgiu há 5 anos. Sua equipe técnica é formada por uma assistente social e uma psicóloga, inseridas na instituição há 2 anos. Nesse período ocorreram apenas duas adoções, nenhuma resultou em devolução. Uma das adoções foi



realizada por um dos padrinhos<sup>18</sup> dos abrigados que, por ter criado vínculos com a criança, resolveu adotá-la. As técnicas não detêm as informações referentes às adoções anteriores à sua inserção na instituição.

Todas as instituições pesquisadas têm um profissional de serviço social e outro de psicologia que atua na instituição. Nas Casas Lares Nossa Senhora do Carmo e São João da Cruz, ambas originárias das Obras Sociais Paroquiais de Coqueiros - OSPC, existe uma assistente social que atua nas duas unidades. A equipe técnica conta ainda com uma psicóloga contratada em julho de 2007. Antes dessa contratação, o atendimento psicológico era realizado por psicólogos voluntários e pelos profissionais que realizam o atendimento nos projetos e programas municipais oficiais como o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes<sup>19</sup> e Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - POASF do qual grande parte das crianças/adolescentes participam ou foram inseridos devido aos motivos que as levaram ao abrigo que podem ser: abuso sexual, maus tratos ou negligências.

No entanto, o apoio psicológico realizado através dos programas tem objetivos diferentes do apoio dado pelos psicólogos dos abrigos. O abrigo trabalha com a criança/adolescente preparando-os para o abrigo, a vivência em abrigo, desligamento ou ainda reinserção na família de origem ou para a adoção. As ações dos psicólogos dos abrigos também podem incidir sobre as situações que levaram ao abrigo, principalmente se este não for realizado por nenhum programa.

De modo geral, as crianças e adolescentes que necessitam ser colocados em famílias substitutas passaram por situações que interferiram em sua integridade física ou emocional. E mesmo que sejam inseridos em uma nova família, eles acabam por passar um período na instituição. Esse período é determinado pela consonância entre o perfil da criança/adolescente abrigado e o perfil da criança/adolescente pretendido pelos adotantes. Todavia, a vivência prolongada em abrigo pode trazer consequências graves ao desenvolvimento psicossocial da criança/adolescente e pode expo-la à danos emocionais irreversíveis.

---

<sup>18</sup> O apadrinhamento é um modo de oferecer auxílio às crianças e adolescentes abrigados. É costume os padrinhos levarem a criança/adolescente apadrinhado para passar os fins semana em suas residências, assim como os dias festivos, fazendo com que o abrigado possa viver as rotinas de uma família. O apadrinhamento pode também ter caráter meramente financeiro, conforme aponta Paiva (2004).

<sup>19</sup> Antigo Serviço de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vitimados por Abuso ou Exploração Sexual e seus Familiares (Programa Sentinela). Fonte: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br). Acesso em: 03/07/2008.

O trabalho de psicólogos se mostra de extrema importância para que a vivência em abrigo não comprometa o desenvolvimento da criança/adolescente a ponto de impossibilitar sua reinserção na família de origem ou substituta: logo após o trabalho psicológico que visa o luto pela perda da família de origem é realizada a preparação para a adoção. O luto pela perda da família de origem deve ser realizada com todas as crianças e adolescentes que provêm de fases em que houve a destituição do poder familiar, preparando-as para a vivência em uma nova família. Quando este trabalho não é realizado, o processo de aproximação se torna ainda mais difícil e vagaroso. O desligamento da família de origem acontece assim que é sabida a impossibilidade de retornar a essa família.

Em seguida, as ações acontecem visando demonstrar para a criança/adolescente que viver em família é um direito. Na preparação da criança/adolescente para a adoção são trabalhadas ainda a história da família de origem e os motivos de não poder voltar para ela. Assim como os pretendentes idealizam um (a) filho (a), as crianças e adolescentes fantasiam suas novas famílias, por isso os psicólogos e assistentes sociais buscam desconstruir estas idealizações.

Geralmente os abrigos e o juizado, representados pelo setor técnico, encaminham, orientam e sugerem aos pretendentes realizar um acompanhamento psicológico, principalmente quando a criança tem mais de 3 anos, embora não haja obrigatoriedade. No caso das adoções internacionais, o trabalho preparatório é obrigatório. Não houve nenhuma devolução durante o estágio de aproximação nas adoções internacionais que ocorreram durante o período pesquisado. Isso não quer dizer que devemos atribuir ao acompanhamento psicológico, como sendo o único fator que contribuiu para não ter havido nenhuma devolução de adoção internacional, mas devemos levar em conta ao analisar a importância deste profissional no trabalho com pais e filhos por adoção.

O Juizado percebe a importância do trabalho psicológico antes e durante a guarda e após concedida a adoção, mas este não é um trabalho que vem sendo realizado com todas as crianças e adolescentes que são encaminhados à uma família substituta, pois o Juizado não tem em seu quadro funcional um profissional de psicologia. Na Central de Adoção, fazem estágio duas estudantes de psicologia que realizam visitas domiciliares, juntamente com a assistente social da Central de Adoção, as quais objetivam a avaliação para habilitação do pretendente à adoção.

Em cada um dos sete abrigos de Florianópolis pesquisados encontramos apenas um profissional de serviço social e outro de psicologia. Os assistentes sociais tem uma carga horária de 40 horas semanais, no entanto o trabalho que executam vai muito além de atendimentos individuais aos abrigados. O público alvo destes assistentes sociais também inclui as famílias das crianças e adolescentes abrigados. Além é claro de coordenarem os trabalhos na instituição e acompanharem o processo que tramita na Vara da Infância o qual cada criança e adolescente abrigado está vinculado. Levando em consideração que 3 abrigos têm um contingente de mais de 20 abrigados e que cada psicólogo tem uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais na instituição, torna-se muito difícil realizar um trabalho individual com cada abrigado durante todo o tempo de abrigamento.

Mesmo diante destas condições de trabalho, os psicólogos que atuam em abrigos estão sempre dispostos à tirar dúvidas, responder à questionamentos sobre a adaptação, hábitos e costumes das crianças/adolescentes em fase de aproximação, guarda ou ainda após ter sido concedida a adoção. Pretendentes e pais por adoção que realizam adoções tardias tendem a fazer mais questionamentos do que aqueles que realizam adoções de crianças menores de dois anos, pois as crianças maiores têm mais presente na memória suas histórias de perda e abandono, por isso, tendem a ser mais receosas em criar novos laços afetivos.

A construção de vínculo afetivo é condição *sine qua nom* para que se dê a adoção, seja de filhos adotivos, assim como de filhos biológicos. Isso quer dizer que a condição de ser filho biológico não garante a construção de vínculos. Uma mãe pode não querer maternar seu filho, pois não está intrínseco na mulher o desejo de maternar. Vínculos são construídos independentemente da forma de se ter um filho.

A adoção é irrevogável, porém os vínculos criados nem sempre podem ser considerados eternos. A seguir uma breve caracterização das crianças e adolescente devolvidos no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2008 e a descrição de três casos de adoção que se mostraram relevantes para a discussão a que se propõe este Trabalho de Conclusão de Curso.

Quadro 07 – Caracterização das crianças/adolescentes devolvidos dos casos 1, 2 e 3

<b>Identificação</b>	<b>CASO 1</b>	<b>CASO 2</b>	<b>CASO 3</b>
<b>Sexo</b>	Masculino	Feminino	Masculino Irmão do caso 4.
<b>Ano de abrigamento:</b>	2002	2006	2003
<b>Idade de abrigamento:</b>	6 anos	16 anos	10 anos
<b>Motivo do abrigamento:</b>	Situação de risco	Orfandade. Antes de ser abrigada viveu em cárcere privado. Apresenta distúrbio psicológico e HIV positivo.	Violência Doméstica
<b>Tempo de permanência na família substituta</b>	1 ano e dois meses	10 meses	3 meses
<b>Motivo da devolução</b>	Desconhecido.	Pai biológico a contactou, o que provocou alteração em seu comportamento, intensificando os sintomas do distúrbio que apresenta. Pais adotivos alegaram este ser o motivo da devolução.	Motivo da devolução: dificuldade de adaptação da família à criança e da criança à família. O abrigo ofereceu acompanhamento psicológico, mas casal não aceitou.
<b>Situação atual</b>	Adotado	Família Acolhedora ( em outra Comarca)	Abrigado

Quadro 08 – Caracterização das crianças/adolescentes devolvidos dos casos 4, 5 e 6

<b>Identificação</b>	<b>CASO 4</b>	<b>CASO 5</b>	<b>CASO 6</b>
<b>Sexo</b>	Masculino Irmão do caso 3.	Feminino	Feminino Apresenta Transtorno de Déficit de Atenção e Bipolaridade.
<b>Ano de abrigamento:</b>	2003	2002	1998
<b>Idade de abrigamento:</b>	8 anos	8 anos	5 anos
<b>Motivo do abrigamento:</b>	Violência doméstica	Não identificado nos arquivos do abrigo.	
<b>Tempo de permanência na família substituta</b>	3 meses	2 anos	10 meses
<b>Motivo da devolução</b>	Motivo da devolução: dificuldade de adaptação da família à criança e da criança à família. O abrigo ofereceu acompanhamento psicológico, mas casal não aceitou.	O irmão já havia sido adotado pela família quando solicitaram sua adoção. Adoção motivada pelos pedidos do irmão. Motivo da devolução: Adotantes relataram comportamento inadequado.	Motivo da devolução desconhecido.
<b>Situação atual</b>	Abrigado	Em período de guarda. O irmão continua com a família que o adotou.	Adotada pelos pais da pretendente que a devolveu.

Quadro 09 – Caracterização das crianças/adolescentes devolvidas dos casos 7, 8 e 9

<b>Identificação</b>	<b>CASO 7</b>	<b>CASO 8</b>	<b>CASO 9</b>
<b>Sexo</b>	Masculino Apresenta Refluxo Severo.	Masculino Irmão do Caso 9.	Masculino Irmão do Caso 8.
<b>Ano de abrigamento:</b>	2007 - após a adoção irregular.	2006	2006
<b>Idade de abrigamento:</b>	3 meses	5 anos	7 anos
<b>Motivo do abrigamento:</b>	Adoção irregular. Pai adotivo e mãe genitora realizaram registro de nascimento. Mãe genitora desistiu da adoção. Juizado encaminhou a criança para a adoção de pretendentes cadastrados no CUIDA.	Maus tratos e situação de risco.	Maus tratos e situação de risco.
<b>Tempo de permanência na família substituta</b>	1º Adoção: 1 semana. Adotada em 2007. Devolvida em 2007. 2º Adoção: 3 dias. Realizou aproximação de uma semana.	3 meses	3 meses
<b>Motivo da devolução</b>	1º Devolução: motivada pelo Juizado da Infância. 2º Devolução: pretendente não se adaptou às condições de saúde da criança.	Desconhecido.	Desconhecido.
<b>Situação atual</b>	Adotada.	Adoção Internacional	Adoção Internacional

Quadro 10 – Caracterização das crianças/adolescentes devolvidas dos casos 10, 11 e 12

<b>Identificação</b>	<b>CASO 10</b>	<b>CASO 11</b>	<b>CASO 12</b>
<b>Sexo</b>	Masculino	Feminino	Feminino
<b>Ano de abrigamento:</b>	2005	2002	Desconhecido.
<b>Idade de abrigamento:</b>	4 anos	2 anos	Desconhecido.
<b>Motivo do abrigamento:</b>	Abandono	Abandono	Desconhecido.
<b>Tempo de permanência na família substituta</b>	1 ano e meio	1 ano e meio	3 meses.
<b>Motivo da devolução</b>	Desconhecido.	Desconhecido.	Não adaptação da família à criança.
<b>Situação atual</b>	Adoção internacional em janeiro de 2008	Adoção internacional em janeiro de 2008	Abrigada

Quadro 11: Síntese das informações contidas nos quadros de caracterização das crianças e adolescentes devolvidos:

Adoções tardias	11
Grupo de irmãos	2
Crianças do sexo feminino	7
Crianças do sexo masculino	5
Situação atual – Adotada	7
Situação atual – Abrigada	3
Situação atual – Em período de guarda	1
Situação atual – Em família acolhedora	1

Apenas uma, dentre as devoluções pesquisadas, não foi uma adoção tardia, mas a idade da criança não determina se a adoção pode resultar em fracasso ou sucesso. A adoção tardia tem suas especificidades, pois a criança/adolescente já tem uma história de perdas, de rejeição, de abandono. Alguns já têm experiências de viver em família outros não, o que ao mesmo tempo pode ser um facilitador para uma nova vivência em família, como pode ser exatamente o posto se essa vivência em família de origem não foi a ideal para uma criança/adolescente.

Duas devoluções foram de grupos de irmãos, cada grupo com dois irmãos. Os casos 3 e 4 formam um grupo e os casos 8 e 9 formam o outro grupo de irmãos, ainda que o estudo de Carreirão (2005) demonstre que nas adoções de grupos de irmãos, a possibilidade de sucesso na adoção seja maior que nas adoções aonde os irmãos são encaminhados para famílias distintas.

Também não há como relacionar o fracasso das adoções de crianças e adolescentes com as doenças de saúde crônicas ou distúrbios psicológicos. Apesar de não termos dados quantitativos de adoções em Florianópolis de crianças/adolescentes com condições de saúde que necessitam de tratamento específico, os casos 6 e 7 apresentam, respectivamente, Bipolaridade e Refluxo Severo e, servem para exemplificar nossa afirmação. A adolescente do caso 6 encontra-se em família substituta desde o ano de 2003. A criança do caso 7 foi adotada logo após a devolução. Segundo as técnicas, o novo pretendente disse ter tido dificuldades no cuidado da criança, porém, alguns meses após iniciado o período de guarda, os momentos de crise da doença cessaram. A criança não apresentava mais sintomas da doença havia quatro meses.

Na pesquisa de Rosenthal, Schimdt e Conner (1988), apresentada por Frassão (2000), sobre crianças/adolescentes com necessidades especiais devolvidos e outros que não sofreram a devolução, os pesquisadores identificaram como alguns dos componentes do sucesso da adoção a pouca idade da criança quando ocorrida a colocação em família de origem e a criança/adolescente ser do sexo feminino e a adoção de irmãos.

Com relação ao sexo das crianças/adolescentes, cinco dos doze casos eram de meninas. Esse dado é importante, mas não passível de generalizações, considerando que as famílias têm preferência pela adoção de meninas.

Das doze crianças/adolescentes devolvidas, sete foram adotadas posteriormente ou estão em processo de adoção. Os outros, têm idade avançadas, muito acima do perfil dos pretendentes brasileiros e mesmo das adoções internacionais, o que justifica a permanência no abrigo. Dentre



os doze casos estudados, seis eram casos de devolução ocorridas em período de guarda, os outros seis casos eram de crianças/adolescentes que já estavam com a adoção consentida pelo Juiz da Vara da Infância.

O primeiro contato que os pretendentes adoção têm com a criança/adolescente que será possivelmente adotado por eles é no período de aproximação, que podemos dividir em fases. A primeira fase é marcada apenas por um encontro entre os pretendentes à adoção e todas as crianças e adolescentes do abrigo. Elas passam uma tarde ou um dia inteiro na instituição convivendo e conversando com todos do abrigo, conforme orientações dos técnicos. Nessa fase os adotantes já sabem quem é o seu filho por adoção, mas são apresentados a ele como padrinhos, voluntários ou apenas pessoas interessadas em conhecer a Casa Lar. A segunda fase só acontece por escolha dos adotantes, ou seja, se houve uma empatia e o desejo da adoção permaneceu, os adotantes são apresentados ao seu possível filho adotivo. Segue-se então um estágio em que os pretendentes poderão levar a criança ou o adolescente para casa durante um dia inteiro, um fim de semana, até que os técnicos do abrigo, em conjunto com os pretendentes e a criança, decidem que a aproximação já aconteceu e que já é possível iniciar o período de guarda. Os adotantes se dirigem então até o juizado e recebem um termo de compromisso, que garante a guarda da criança até o momento em que seja concedida a adoção.

A guarda implica em uma série de deveres para o guardião. Segundo o art. 33 do ECA: “a guarda obriga à prestação de assistência moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se à terceiros, inclusive aos pais”. A colocação em família substituta deve acontecer quando se evidencia o melhor interesse da criança/adolescente e não as pretensões dos pretendentes. Porém, a guarda é revogável, por ato fundamentado do Juiz, segundo art. 35 do ECA<sup>20</sup>, sendo assim basta a vontade unilateral do pretendente à adoção para a suspensão da guarda.

Após concedida, a adoção torna-se irrevogável, sendo assim, os pais por adoção se igualam a pais biológicos, por isso, quando os pais devolvem a criança/adolescente ao Juizado, eles não os estão devolvendo ao Estado, mas os abandonando<sup>21</sup>.

---

<sup>20</sup> Artº 25 do ECA: A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

<sup>21</sup> Toda via continuamos a utilizar a palavra “devolução” para descrever estas situações de abandono, pois é desta forma que os técnicos dos abrigos se referem a estes casos.

A devolução é sentida pela criança/adolescente como mais uma perda, abandono, rejeição. Além disso, o tempo que ela permanece com a família que a devolve, é um tempo que contribui para afastá-la do perfil desejado pelos pretendentes. Por isso, ao realizarem uma adoção os pretendentes devem ter certeza da opção de ter um filho, devem estar cientes das especificidades da adoção, amadurecidos em relação à motivação e à opção. É neste momento que os grupos de adoção tornam-se importantes à medida que proporcionam espaços para estas reflexões, auxiliando os pretendentes a encontrarem respostas aos seus questionamentos.

O que estamos querendo dizer, é que se os pretendentes estivessem preparados para lidar com os aspectos possíveis durante o processo de adoção, trabalhados em grupos de apoio ou em um trabalho psicológico, as devoluções motivadas pelas atitudes incomuns e inesperadas das crianças teriam menor incidência, pois já seriam ações pré-trabalhadas pelos pretendentes.

Este “despreparo” dos pretendentes se reflete nos motivos atribuídos à devolução. Há uma tendência de os pais apontarem o comportamento da criança/adolescente, a não adaptação desta à família e da família à criança como causas dos insucessos da adoção. A palavra “adaptar” quer dizer, conforme dicionário Melhoramentos, ajustar uma coisa à outra; combinar; encaixar. Isso significa que quando os pretendentes e pais por adoção falam em inadaptação, eles querem dizer que não houve um “ajuste” ou “encaixe” entres estes e os filhos por adoção? Na verdade o significado mais qualificado para descrever esse momento é o “ajuste de uma coisa à outra”. O que quer dizer que para que a adoção dê certo, as partes envolvidas devem ter que em alguns momentos ceder, compreender e ter paciência, ou seja, a adaptação só vai acontecer depois de muito trabalho e empenho de todos os envolvidos. O período de guarda é o período de ajuste, mas a adaptação é constante, durante toda a vida. Uma fase em que aparecem as diferenças e, por isso, os conflitos. Entendendo que a fase de guarda é o momento em que se descobrem os limites e o lugar de cada um, os técnicos que realizam o acompanhamento da guarda não agem de forma a interferir em uma adoção quando identificam traços de conflitos na família adotiva. É claro que cada caso deve ser analisado como único, não podendo tomar uma característica como referência para todos os casos.

Pode não haver correlação entre as motivações para a adoção e o sucesso da adoção, porém, conforme relataram as entrevistadas, com base nas suas experiências as devoluções ocorridas tiveram como característica que as iguala as motivações erradas para se adotar, como o

intuito de melhorar o relacionamento conjugal ou de fazer uma ação caridosa. Segundo a pesquisa realizada por Weber (2002) no ano de 1996, com 42 adotantes, o principal motivo para a adoção é a infertilidade, seguido do desejo de “ajudar o próximo”. Diante do que foi exposto faz-se necessários ações que objetivem a reflexão sobre os motivos da adoção. Os Grupos de Apoio à Adoção proporcionam espaços para estas reflexões, realizando reuniões para que pretendentes à adoção e pais por adoção possam refletir sobre o desejo de ter um filho e façam uma auto-avaliação sobre os motivos da adoção.

Nas adoções por casais que resultam na devolução, são as mulheres, entre os cônjuges, que manifestam o desejo da devolução. São elas que se dirigem aos abrigos ou ao Juizado e expõem o desejo de devolver a criança/adolescente. E os homens? Na fala das técnicas, o homem não aparece como partícipe deste desejo ou do ato de devolver. Quando o desejo de devolver é manifestado aos profissionais dos abrigos, estes encaminham o pretendente ou adotante ao Juizado da Infância e da Juventude. Os abrigos são instituições de passagem e deixam de ser responsáveis pelas crianças e adolescentes assim que eles entram em período de guarda, assim só poderão receber a criança/adolescente devolvido por determinação judicial.

Segundo as assistentes sociais dos abrigos, e que participaram da entrevista, os pretendentes ou pais por adoção, ao devolverem, salientam que a criança/adolescente recebeu todos os cuidados de que precisou, mas não correspondeu a estes cuidados, agindo de forma contrária ao esperado. Culpabilizam a criança ou os seus pais biológicos, atribuindo à genética comportamentos entendidos pelos pretendentes ou adotantes como incoerentes ou inadequados, sendo nomeados por estes pretendentes e pais por adoção como “herança ruim”. A criança/adolescente veio de “pais ruins” e, por isso, será uma criança/adolescente “ruim”. Raramente aparece a admissão de sua própria intolerância e impaciência para lidar com questões advindas da adoção e com as questões individuais da criança adotada.

As peculiaridades individuais da criança/adolescente revelam-se como um dos motivos para a devolução. Em geral, enquanto com o filho biológico a individualidade é vista como parte da sua personalidade, em relação aos filhos por adoção, é entendida como uma característica herdada da família de origem e/ou do fato de ser filho por adoção. Para Frassão (2000, p. 28):

Existe uma tendência a enxergar as dificuldades rotineiras dos filhos naturais como anormais nos filhos adotados. Isso é reflexo de um problema emocional

dos pais adotivos que podem inclusive tender a ver problemas onde não se há, e passas a rejeitar o filho sentindo-se justificados por tal atitude, chegando a declarar-se vitimizados e injustiçados.

De modo geral, a criança idealizada pelos pretendentes é um ser perfeito, sem história. Apesar de no momento da inscrição para adoção, que acontece na Central de Adoção, os adotantes terem sido esclarecidos sobre o perfil das crianças abrigadas e o setor técnico do Juizado ter dado as informações possíveis sobre a criança que eles encontrarão no abrigo e que possivelmente será seu filho, ainda assim, existe uma idealização da criança. Conforme descreveram as assistentes sociais dos abrigos, uma idéia fantasiosa, que pode estar longe da realidade. A criança fantasiada não tem história, nasce no momento em que está na nova família. Muitos pretendentes esperam crianças que não existem, como se fossem “seres embalados”, “novos”, “objetos” que ainda não foram “usados”, vindos direto de “fábrica”. Enganam-se, pois, as crianças/adolescentes possíveis de adotar geralmente não são órfãs, pelo contrário, a maioria já conviveu em família, e essa experiência nem sempre foi uma convivência tranqüila ou ideal para uma criança. São vivências que resultaram em fragilidade emocional, são crianças afastadas do convívio familiar, com peculiaridades que refletem sua situação de privação, abandono e até de violência. Para Vargas (2001, p 108):

[...] a adaptação de uma criança [...] é possível. Mas, mais do que isso, é necessária, pois trata-se de uma criança, de verdade, de um ser vivo e único que não pode ser jogado só porque não corresponde à fantasia que os adultos têm de uma linda boneca .

Embora quase todas as devoluções tenham ocorrido durante a guarda, foram os pretendentes que manifestaram o desejo de devolver. Em nenhuma destas a devolução foi motivada pelo Juizado que realizada o acompanhamento da família durante no período de guarda. Nos casos em que os técnicos conseguem identificar possíveis conflitos no interior da família adotiva advindos da adoção, os técnicos sugerem a esses pretendentes procurarem acompanhamento psicológico e, nos casos em que o pretendente não possui recursos para isso, os técnicos oferecem o trabalho de psicólogos que prestam serviços ao Juizado. No entanto, há casos em que não é possível identificar conflitos nessa vivência. Isso não demonstra uma incapacidade dos técnicos, mesmo porque nos atendimentos os pretendentes tendem a demonstrar que a relações

estão ocorrendo sem conflitos. Como a equipe técnica é reduzida e só dispõe de transporte para a realização de visitas domiciliares uma vez na semana, as visitas domiciliares e as entrevistas dependem da disponibilidade técnica, o que influencia na frequência e qualidade dos atendimentos.

Difícil não questionar se as condições institucionais não influenciam na habilitação dos pretendentes à adoção. Na Central de Adoção encontramos apenas um assistente social e duas estagiárias de psicologia. Quando a assistente social usufrui do seu período de férias a que tem direito uma vez ao ano, o processo de habilitação do pretendente à adoção fica estagnado até o retorno de férias da assistente social. Esse é um dos motivos de encontramos pretendentes à adoção que esperaram 5 meses ou mais para sua habilitação à adoção, quando normalmente o processo é realizado em 3 meses. Assim como o Setor Técnico, a Central de Adoção tem transporte disponível apenas uma vez na semana. Neste dia acontecem de uma a quatro visitas domiciliares, necessárias para a habilitação do pretendente à adoção.

Na adoção por casais, a profissional deste setor determinou como condição mínima para realizar o parecer social ao menos ter realizado duas visitas domiciliares, uma entrevista com o casal pretendente, uma entrevista individual com cada um dos pretendentes, seguida de uma última entrevista com o casal. O Estudo Social compõe os documentos que aparecem nos autos do processo, tem caráter conclusivo, pois, em conjunto com o parecer emitido pelo Ministério Público, indicará ao Juiz da Vara da Infância o deferimento ou não do pedido de habilitação do pretendente à adoção. Daí a necessidade de uma ação competente e cuidadosa que não pode ser limitada por condições técnicas. Apesar de todo esse processo de entrevistas, se houvessem mais profissionais de serviço social e psicologia e melhores condições de trabalho, ou seja, de locomoção, mais visitas e entrevistas iriam acontecer, permitindo um número maior elementos a serem avaliados pelas assistentes sociais.

As condições institucionais para o trabalho não só atingem o pretendente à adoção, prolongando seu tempo de espera para adotar, como também interfere na aplicação da medida de adoção às crianças e adolescente institucionalizados, estendendo a vivência em abrigo.

Para as profissionais de psicologia entrevistadas, o sucesso ou fracasso nas adoções legais está também relacionado ao período de aproximação<sup>22</sup>, quando este período é inexistente ou muito curto, não há como fazer uma avaliação das possibilidades de adaptação da criança à família e desta à criança. Por isso, apesar de não estar contido no projeto político-pedagógico<sup>23</sup> das instituições, o estágio de aproximação é exigido em todos os casos de adoção nas Casas Lares, buscando sempre não padronizar o procedimento, tornando-o flexível, ou seja, levando em conta as particularidades de cada criança/adolescente e dos pretendentes para determinar o fim deste período.

A devolução pode acontecer em razão das famílias não estarem preparadas para receber a criança ou por motivação inadequada. Não estamos querendo dizer que os pretendentes precisam aprender previamente a ser pais, mesmo porque não há um modelo a seguir e nenhuma criança/adolescente vem com manual de instruções. Cada pessoa tem uma subjetividade e é na vivência em família que aprendemos a lidar com as situações, porém a preparação pode servir para o pretendente refletir sobre os motivos da adoção, expressar suas angústias, medos, anseios, trabalhar os preconceitos e mitos da adoção.

A adoção implica em uma escolha, escolha de ser pai e/ou mãe, por isso tem de ser uma escolha consciente, pois exigirá habilidades estratégicas e paciência para lidar com situações decorrentes da adoção e também aquelas que todas as crianças e adolescentes apresentam, sejam adotivos ou biológicos. A preparação para a adoção objetiva também pensar ações para enfrentar situações advindas da adoção.

As famílias que devolvem a criança/adolescente costumam não procurar orientação, nem apoio para os problemas de adaptação tanto da criança/adolescente, quanto da família adotiva, usando o juizado como única instância para a resolução de problemas. A família resiste a orientações e atendimentos e deseja desistir do que, por meio judiciais, foi concedido a ela. Aqueles adotantes que se encontravam em meio aos conflitos familiares advindos da adaptação

---

<sup>22</sup> De acordo com o art. 46, do ECA: A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas as peculiaridades do caso. § 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade ou se, qualquer que seja a sua idade, já estiver na companhia do adotante durante tempo suficiente para se poder avaliar a conveniência da constituição do vínculo. § 2º Em caso de adoção por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de no mínimo quinze dias para crianças de até dois anos de idade, e de no mínimo trinta dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade.

<sup>23</sup> O projeto político-pedagógico é a referência básica das ações, através dele se constrói estratégias de ação.

da criança /adolescente e, contataram o setor técnico do Juizado ou as assistentes sociais dos abrigos, manifestando ter vivenciado conflitos advindos da adoção, foram encaminhados a psicólogos que prestam serviços ao Juizado, os contratados pelos abrigos ou àqueles que atuam como voluntários nessas instituições. No período que se refere à pesquisa, nenhuma das adoções que tiveram acompanhamento psicológico, resultou em devolução.

Depois de manifestado o desejo de adotar, o setor técnico do Juizado, composto por três assistentes sociais, oferece apoio psicológico para a resolução de possíveis conflitos na família adotiva. Se o apoio psicológico não for aceito pelos pretendentes ou pais por adoção e havendo a necessidade imediata da retirada da criança/adolescente da família, as técnicas emitem um relatório para o Juiz da Vara da Infância referindo-se à família que deseja realizar a devolução. O Juiz então revoga a guarda, se for o caso, e determina o abrigamento da criança/adolescente devolvida. O abrigo emite um relatório para o Juiz da Vara da Infância, que encaminha o pedido ao setor técnico para a colocação da criança/adolescente em uma nova família substituta.

Se um pai por adoção, após ter feito a devolução de um filho por adoção, resolve realizar uma nova adoção, ele terá de refazer todo o processo, iniciando com uma nova inscrição, Estudo Social e terá de apresentar ao Juiz os motivos da devolução. Nas devoluções ocorridas em período de guarda só é preciso realizar um novo Estudo Social e as motivações que levaram a devolução. Em ambos os casos, cabe ao Juiz da Vara da Infância analisar cada caso e decidir se poderá adotar novamente. A decisão do Juiz é pautada na justificativa para a devolução, assim como nas conseqüências para a criança/adolescente advindos dessa devolução<sup>24</sup>.

O quadro a seguir mostra as diferentes ações a serem realizadas pelos pretendentes e adotantes que realizam uma devolução e desejam fazer uma nova adoção.

---

<sup>24</sup> Houve um caso em que o Juiz proibiu que os ex-adotantes realizassem um novo cadastro para a realização de adoção no Estado. No entanto, como o CUIDA ainda não está operando em sua totalidade em todos os Estados brasileiros, estes pretendentes estarão proibidos de realizar adoção em Santa Catarina, mas, se por ventura mudarem para outro Estado, poderão realizar uma nova inscrição neste novo Estado.

<b>DEVOLUÇÕES OCORRIDAS EM:</b>	
<b>Período de Guarda</b>	<b>Após concedida a adoção</b>
O Setor Técnico/Juizado da Infância e da Juventude apresenta um Estudo Social do caso para o Juiz da Vara da Infância.	A Central de Adoção/Juizado da Infância e da Juventude realiza um novo Estudo Social contendo as motivações do pretendente para a devolução.
Não é necessário fazer uma nova inscrição para realizar uma nova adoção.	Realização de uma nova inscrição para fazer uma nova adoção.

Em um caso de devolução acontecido em Florianópolis, os pretendentes foram obrigados pela justiça a pagarem mensalmente uma cesta básica à criança até o momento que esta for adotada por uma outra família ou ao completar 18 anos. Criar uma punição legal para pretendentes e pais por adoção poderia diminuir os casos de devolução? No entanto poderia forçar uma convivência entre pessoas que não criaram vínculos, ou ainda, resultar em abandono, rejeição e maus tratos físicos e/ou psicológicos, ou seja, a revitimização da criança/adolescente.

Como reparar danos materiais e psicológicos resultantes de uma adoção malsucedida? A existência de danos psicológicos e patrimoniais à criança/adolescente devolvido são pressupostos para o direito à reparação destes. O dano psicológico, moral, afetivo é difícil de reparar, alguns profissionais entrevistados dizem ser impossíveis de reverter. O prejuízo patrimonial também é significativo, já que o retorno para o abrigo implica em perda de conforto material.

Pode parecer redundante, mas a melhor solução é a prevenção. As ações profissionais, do processo de adoção que antecedem o período de guarda e a concessão da adoção são determinantes para a não ocorrência de casos de devolução, assim como a preparação de pais adotivos para lidar com as especificidades da adoção. Para que o processo de adoção, pelo qual passa o pretendente à adoção possa contribuir para evitar casos de devolução, é necessário que as Varas da Infância, e em especial os setores que lidam com a adoção, detenham recursos humanos e materiais suficientes para realizar o processo e o trabalho preventivo.

A problemática da devolução de crianças e adolescentes não é nova, mas pode ser prevenida. Cabe ao Juizado da Infância se preocupar com tal questão, com ações realizadas com



adotantes na pré-adoção e no pós-adoção e ações que visam mudanças nas percepções sobre adoção, desvelando mitos e preconceitos. A preparação dos pretendentes para lidar com aspectos da adoção é sem dúvida um facilitador para que a adoção dê certo. A adoção é um caminho de filiação possível, mas deve haver uma preparação para ela. Resta então, realizar aquilo que na adoção internacional já acontece, o acompanhamento psicológico sistemático a criança e aos pais por adoção. Deve-se oferecer um acompanhamento psicológico antes, durante a guarda e após a adoção.

Uma preparação para ter um filho, seja ele biológico ou adotivo, refere-se sobre uma reflexão sobre as próprias motivações, riscos, expectativas, desejos, medos, entre outros. Preparar-se para ter um filho significa, de maneira muito resumida, tomar consciência dos limites e possibilidades de si mesmo, dos outros e do mundo. Preparar-se não quer dizer somente o momento que antecede o “ter um filho”: é a consciência de que esta preparação deve ser contínua (WEBER, 2003, p. 33).

A adoção é uma escolha e, por ser uma escolha, pode ser equivocada, quando os pretendentes não refletem sobre a opção de ter um filho por adoção. Ao decidir pela adoção, deve-se ter refletido sobre a escolha, para que esta não resulte em fracasso. Que é tão prejudicial à criança/adolescente devolvida que se vê rejeitada, sofrendo mais um abandono, quanto para os pretendentes por não terem conseguido ser pais e/ou mães.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho e conclusão de cursos teve por objetivo identificar os motivos da devolução de crianças e adolescentes e os elementos no processo de adoção que a existência deste fenômeno. Como resultado da pesquisa podemos afirmar que a idade, sexo, condição de saúde ou motivo do abrigo não são fatores determinantes para a devolução. Assim como, não há como apontar responsáveis ou um único “culpado” pelo insucesso de uma adoção.

Nossa pesquisa revelou como motivações para a devolução dos pretendentes à adoção e pais por adoção, o comportamento das crianças ou adolescentes adotados ou seja, atitudes de agressividade, desobediência e comportamentos, considerados pelos pretendentes e adotantes, como inadequados.

A partir da experiência de estágio no Grupo de Estudos e Apoio à Adoção – GEAAF e dos resultados da pesquisa, observamos que a preparação dos pretendentes para a adoção é de real importância, na medida em que proporciona o entendimento de que a adoção é só uma outra forma de se ter um filho. Em verdade, toda a criança ou adolescente, seja filho por adoção, seja filho biológico, deve ser adotado por seus pais. Comportamentos como desobediência e agressividade são características de toda criança assim como as demonstrações de afeto e amor.

Este preparo deve acontecer no sentido de possibilitar a reflexão a respeito da escolha de um filho por adoção, sabendo-se que, neste processo, poderão advir, além de alegrias, também, angústias, inseguranças, medos. Todavia, vale lembrar que a preparação dos pretendentes para a adoção não é a solução para a problemática da devolução, mas é umas das ações capazes de contribuir para a prevenção desse fenômeno.

Além disso uma preparação adequada para a adoção pode permitir, ainda, a desconstrução da imagem idealizada de uma criança, pelos pretendentes à adoção. Desfazer essa fantasia é fundamental para que, principalmente aqueles que escolheram fazer uma adoção tardia, possam compreender que a criança ou adolescente adotado já tem uma identidade, formada a partir de sua história de vida. E, assim como a identidade, a história da criança/adolescente deve ser acolhida e respeitada. Sob essa condição, será possível construir uma nova história a partir da adoção.

Como ações de prevenção à devolução de crianças e adolescentes adotados, revela-se a importância da criação de espaços de trocas e discussão nos abrigos para a família adotiva, assim

como acontece com a família biológica, ou seja, o mesmo trabalho oferecido à um deve também ser disponibilizado ao outro. Apesar de esta proposta já existir no GEAAF, os pais por adoção também devem ter opções de espaços onde possam discutir a adoção.

O projeto político-pedagógico é um importante instrumento de gestão para os abrigos. Ele apresenta o modo de funcionamento da instituição e imprime uma direção. Em vista disso, acreditamos ser necessário a inserção do período de aproximação no projeto político-pedagógico das instituições como estratégia de ação para o sucesso na adoção de crianças e adolescentes.

Entendemos ser imprescindível o tratamento psicológico às crianças e aos adolescentes abrigados, assim como defendemos que os abrigos e o Juizado devam contar com um quantitativo de profissionais de psicologia, assim como de assistentes sociais, que atendam as necessidades institucionais, considerando que o trabalho deva acontecer em tempo integral. Acreditamos que todo pretendente à adoção deve passar por uma avaliação psicológica, realizada por um profissional do Juizado da Infância e da Juventude com amplo conhecimento acerca do tema. Com isso podem ocorrer aprimoramentos no processo de adoção, como também maior possibilidade de se identificar, antes da habilitação do pretendente para adoção, os que condicionam seu projeto de adoção aos aspectos religiosos ou humanitários.

Os profissionais que estão envolvidos no processo de adoção trabalham em rede, atuando em suas respectivas funções, com foco na adoção bem sucedida. É importante que essas ações da rede sejam de caráter preventivo, incentivando e promovendo pesquisas que contribuam para a problematização do problema. A partir de uma investigação sistemática e aprofundada será possível identificar as situações que causam a devolução, como também apresentar propostas para a sua resolução. Outras alternativas de ação certamente ainda podem ser construídas no processo da prática profissional com a participação dos diversos profissionais que atuam na área de adoção: técnicos do Juizado da Infância e da Juventude, dos abrigos, profissionais do Grupo de Adoção, dentre outros. A proposição de ações a partir de diferentes olhares, permite que um mesmo problema possa ter interpretações diferentes, contribuindo assim para a formulação de ações mais eficientes.

No entanto, o enfrentamento da problemática deve estar presente em todas as ações práticas do cotidiano das instituições envolvidas. Para isso, os assistentes sociais do Juizado da Infância e dos Abrigos não podem se deixar levar por práticas repetitivas e aceitar os

acontecimentos como sendo rotineiros. Evitando os olhares estereotipados sobre os pretendentes e pais por adoção, mesmo porque as situações cotidianas enfrentadas pelas assistentes sociais entrevistadas são diversificadas em função do espaço de trabalho heterogêneo em que se encontram. Diante desse espaço diversificado deve-se manter uma postura crítica e investigativa diante de cada caso de adoção ou devolução que se apresenta.

Nosso objetivo é divulgar as discussões aqui feitas e incentivar o debate, estimular outras pesquisas de maior abrangência sobre a temática e a construção de propostas que diminuam a ocorrência de devoluções de crianças e adolescentes adotados. Os resultados aqui apresentados poderão, ainda, ser aprofundados através de uma pesquisa que abarque todas as comarcas do Estado de Santa Catarina.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Domingos. **No bico da cegonha**: histórias de adoção e da adoção internacional no Brasil. Coleção Antropologia da Política. Rio de Janeiro. Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política, 2002.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. **Adoção passo a passo**. Mude um destino. Campanha da AMB em favor das crianças que vivem em abrigos. (s.d).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF, Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990. Legislação Brasileira para o Serviço Social. 2º Ed. 2006. Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo, 9º Região.

BOWLBY, John. **Cuidados Maternos e Saúde Mental**. Tradução de Vera Lúcia Baptista de Souza e Irene Rizzini. 4º ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

CARREIRÃO, Úrsula Lehmkul. **Irmãos em abrigos**: possibilidades e limites para o resgate do direito à convivência familiar e comunitária. Dissertação de Mestrado em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio-Econômico – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Florianópolis, 2005.

CECIF. **101 perguntas e respostas sobre alternativas de convivência familiar**: família de apoio, guarda e apadrinhamento afetivo. São Paulo: CECIF, 2003.

CECIF. **101 perguntas e respostas sobre abandono e institucionalização**. São Paulo: CECIF, 2002.

Comissão Estadual Judiciária de Adoção. **Adoção em Santa Catarina**. Corregedoria Geral da Justiça. Florianópolis: 2002.

CENTRO CRESCER SEM VIOLÊNCIA. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Apostila do Curso de Capacitação para Conselhos Tutelares e de Direitos de Santa Catarina. 1999.

CERVENY, Ceneide Maria de Oliveira (org.). **Família e ...** comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião e drogadição. 2º ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

FILHO, Luiz Schettini; SCHETTINI, Suzana Sofia Moeller (Org.). **Adoção:** os vários lados dessa história. Recife: Bagaço, 2006.

FONSECA. Claudia Fonseca. **Caminhos da Adoção.** 2º ed. São Paulo: Cortez, 2002.

FRASSÃO, Márcia Cristina G. O. **Devolução de crianças colocadas em famílias substitutas:** uma compreensão dos aspectos psicológicos, através dos procedimentos legais. Dissertação de Mestrado em psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Florianópolis, 2000.

FREIRE, Fernando (Org.). **Abandono e Adoção:** contribuições para uma cultura da adoção. 20º ed. Curitiba: Vicentina, 2001.

KISNERMAN, Natalio. **Temas de serviço social.** Tradução de Margarida L. Pizante. São Paulo: Cortez e Moraes, 1976.

MASCARELLO, Nádia. **Contos sem encantos:** recontando histórias de vida de crianças e adolescentes abrigados em Florianópolis. Trabalho de Conclusão de Curso – Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

MINAYO, M.C. (Org.) **Pesquisa Social.** Petrópolis: Vozes, 1994.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 67. Especial Temas Sócio-Jurídicos. São Paulo: Cortez, 2001.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e Serviço Social: contribuições para o debate. In: **Serviço Social e Sociedade**, n.º 55, São Paulo: Cortez, 1997.

MOTTA. Maria Atonieta Pisano. **Mães abandonadas:** a entrega de um filho em adoção. 2 ed. – São Paulo: Cortez, 2005.

NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES. **O abrigo como espaço de acolhimento social e afetivo.** Recife. (s.n.).

PAIVA, Leila Dutra de. **Adoção:** significados e possibilidades. São Paulo: Editora Casa do Psicólogo, 2004.

RICHARDSON, R. J. e Colab. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZZINI, Irene (coord.); RIZZINI, Irma; Luciene Naiff e Rachel Baptista. **Acolhendo Crianças e Adolescentes**. São Paulo: Cortez, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: Puc-Rio, 2006.

UZIEL, Anna Paula. **Homossexualidade e adoção**. Coleção: sexualidade, gênero e sociedade. Rio de Janeiro: Gramound, 2007.

VARGAS, Marlizete Maldonado. **Adoção Tardia: da família sonhada à família possível**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

WEBER, Lídia N. D; KOSSOBUDZKI, Lúcia H. M. **Filhos da solidão: institucionalização, abandono e adoção**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1996.

WEBER, Lídia N. D. **Pais e filhos por adoção no Brasil**. Curitiba: Juruá Editora, 2001.

\_\_\_\_\_. **Aspectos psicológicos da Adoção**. 2º edição. Curitiba: Juruá Editora. 2005.

ZIBINI, Maria Valéria C. & VASCONCELLOS, Míriam Cristina Basaglia. **Infertilidade e Adoção: algumas reflexões**. Experiências Brasileiras. Org. Rose Marie Massaro Melamed e Julieta Quayle. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.